

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS E DE CRÉDITOS EM GARANTIA SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

I – PARTES

Pelo presente instrumento particular, firmado nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei nº 4.728/65"), dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada ("Lei nº 9.514/97") e disposições pertinentes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), as partes:

na qualidade de cedentes fiduciantes,

LIFE LS VIVENDAS DO BOSQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, parte, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.741.307/0001-62, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "SPE Vivendas do Bosque";

LIFE LS BOSQUE DAS ARAUCÁRIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, parte, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.744.227/0001-60, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "SPE Bosque das Araucárias";

LIFE LS JARDIM BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, parte, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.744.762/0001-11, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "SPE Jardim Brasil";

LIFE LS JARDIM DOS PÁSSAROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, parte, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.668.668/0001-93, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "SPE Jardim dos Pássaros";



LIFE LS BELA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, parte, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.474.165/0001-87, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "SPE Bela Vista";

LIFE LS IGUAÇU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, parte, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.246.449/0001-03, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "SPE Iguaçu";

LIFE LS CAMPO VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, parte, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.668.232/0001-02, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "SPE Campo Verde";

PGU IV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, parte, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.909.899/0001-81, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "SPE PGU IV";

LIFE LS PML EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, parte, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.907.468/0001-86, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "SPE PML";

LIFE LS VVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, parte, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.482.026/0001-03, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "SPE VVA";

LS VII EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, parte,



Campina do Siqueira, CEP 80740-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.961.918/0001-19, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "SPE LS VII";

LIFE LS TERRAS ALTAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, parte, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.861.186/0001-95, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "SPE Terras Altas";

LIFE LS MORADAS DA BARRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, parte, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.668.295/0001-50, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "SPE Moradas da Barra";

LIFE LS PVV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, parte, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.843.815/0001-54, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "SPE PVV";

VIZI CIDADE DO CAPRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, parte, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.898.116/0001-01, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "SPE VIZI Cidade do Capri";

PGU V EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, parte, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.936.538/0001-24, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "SPE PGU V";

VIZI SANTO ANTONIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, parte, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.753.249/0001-88, neste



ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "SPE VIZI Santo Antônio";

PGU II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, parte, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.814.299/0001-30, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "SPE PGU II";

LIFE LS X EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, parte, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.689.612/0001-79, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "LIFE LS X" e, em conjunto com SPE Vivendas do Bosque; SPE Bosque das Araucárias; SPE Jardim Brasil; SPE Jardim dos Pássaros; SPE Bela Vista; SPE Iguaçu; SPE Campo Verde; SPE PGU IV; SPE PML; SPE VVA; SPE LS VII; SPE Terras Altas; SPE Moradas da Barra; SPE PVV; SPE VIZI Cidade do Capri; SPE PGU V, SPE Vizi Santo Antônio e LIFE LS X, "SPEs";

LIFE LS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, parte, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.281.454/0001-60, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente como "Companhia" e, em conjunto com as SPEs, "Fiduciantes"; e

na qualidade de cessionária fiduciária,

LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A., companhia aberta, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, 776, Conjuntos 401, 402 e 403, Centro Cívico, CEP 80530-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.851.496/0001-35, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente como "Fiduciária" ou "Securitizadora".

[os Fiduciantes e a Fiduciária quando em conjunto, doravante denominados como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte";]

II – CONSIDERANDO QUE:

- (a) a Companhia celebrou em 14 de janeiro de 2021 com a Fiduciária, e outras partes, o "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures da Espécie*



- Quirografia a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, Não Conversíveis em Ações, em 3 (três) Séries, da 2ª Emissão da LIFE LS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A” (“Escritura de Emissão de Debêntures”)*, por meio do qual a Companhia emitiu 113.659.890 (cento e treze milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa) de debêntures (“Debêntures”), no montante total de R\$ 113.659.891,00 (cento e treze milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e um reais), as quais foram subscritas, de forma privada, pela Fiduciária;
- (b) em razão da emissão das Debêntures, e após a subscrição das Debêntures pela Fiduciária, a Fiduciária emitiu em 14 de janeiro de 2021, 3 (três), cédulas de créditos imobiliários integrais, sem garantia real (“CCI Debêntures”), nos termos do “*Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integrais sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural*” (“Escritura de Emissão de CCI Debêntures”), representativa do crédito imobiliário oriundo das Debêntures, com valor total de R\$ 113.659.891,00 (cento e treze milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e um reais), bem como todos e quaisquer outros encargos devidos pela Companhia por força da Escritura de Emissão de Debêntures, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como atualização monetária, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos na Escritura de Emissão de Debêntures (“Créditos Imobiliários Debêntures”);
- (c) a Companhia é ainda controladora de certas sociedades de propósito específico (“SPE Operacionais”), as quais celebraram com os adquirentes de determinados lotes de certos empreendimentos imobiliários, conforme descritos e caracterizados no Anexo I do Contrato de Cessão (“Adquirentes CCVEs”) os “*Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, com Pacto de Alienação Fiduciária em Garantia de Pagamento e Outras Avenças*” (“CCVEs Presentes”);
- (d) em decorrência dos CCVEs Presentes, os Adquirentes CCVEs se obrigaram a pagar as SPEs Operacionais o respectivos valores de principal, bem como a totalidade dos acessórios, tais como atualização monetária, juros, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, em especial a integralidade da indenização por rescisão contratual devida pelos Adquirentes CCVEs, seguros, taxa de administração de créditos, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos respectivos CCVEs Presentes (“Créditos Imobiliários CCVEs” e, conjunto com os Créditos Imobiliários Debêntures, os “Créditos Imobiliários”);

- (e) a Fiduciária adquiriu das SPE Operacionais os Créditos Imobiliários CCVE por meio do “*Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças*” (“Contrato de Cessão”) e, para representá-los nos termos da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004 (“Lei nº 10.931/04”), emitiu, em 14 de janeiro de 2021, 832 (oitocentos e trinta e dois) cédulas de crédito imobiliário integrais sem garantia real imobiliária (“CCI CCVEs” e em conjunto com as CCI Debêntures “CCIs”), por meio do “*Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integrais sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural*” (“Escritura de Emissão de CCI CCVEs” e em conjunto com a Escritura de Emissão CCI Debêntures, “Escrituras de Emissão de CCI”), firmado entre a Fiduciária e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38 (“Instituição Custodiante”);
- (f) a Fiduciária é uma companhia securitizadora, constituída na forma da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada (“Lei nº 9.514/97”), devidamente registrada perante a CVM, nos termos da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (“Instrução CVM 414”), tendo como objeto a aquisição e a securitização de créditos imobiliários, mediante a emissão de certificados de recebíveis imobiliários;
- (g) os Créditos Imobiliários representados pelas CCI servirão de lastro para a emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 40ª, 41ª, 42ª, 43ª e 44ª Séries da 1ª emissão da Fiduciária (“CRI” ou “Emissão”), emitidos nos termos do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 40ª, 41ª, 42ª, 43ª e 44ª Séries da 1ª Emissão da Logos Companhia Securitizadora S.A.*”, firmado nesta data entre a Fiduciária e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Termo de Securitização”);
- (h) os CRI serão ofertados publicamente com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, e do “*Contrato de Distribuição Pública, sob o Regime de Melhores Esforços, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 40ª, 41ª, 42ª, 43ª e 44ª Séries da 1ª Emissão da Logos Companhia Securitizadora S.A.*” (“Contrato de Distribuição”), celebrado nesta data entre a Securitizadora e a Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 100, 5ª andar, Itaim Bibi, CEP 04534-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.751.794/0001-13 (respectivamente “Oferta Restrita” ou, quando mencionada em conjunto com as etapas descritas nos itens “a” ao “g” acima, a “Operação”);



- (i) observada a Condição Suspensiva (conforme abaixo definido) as SPEs são titulares dos direitos creditórios oriundos dos empreendimentos descritos e caracterizados no Anexo I a este instrumento ("Empreendimentos Imobiliários");
- (j) em 30 de novembro de 2020, haviam 383 (trezentos e oitenta e três) lotes dos Empreendimentos Imobiliários pendentes de comercialização pelas SPEs, conforme descritos no Anexo II ao presente instrumento ("Lotes em Estoque");
- (k) os Direitos Creditórios (conforme definido abaixo) oriundos da comercialização dos Lotes em Estoque serão depositados nas Contas Recebimento SPEs (conforme definido abaixo), de titularidade das SPEs, para posterior transferência para a Conta Centralizadora Life LS (conforme definido abaixo), de titularidade da Companhia;
- (l) como forma de garantia adicional à Operação e possibilitando a garantia do adimplemento integral das Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo) os Fiduciantes desejam, por meio do presente instrumento, observada a Condição Suspensiva (conforme abaixo definido), ceder fiduciariamente em garantia à Fiduciária (i) a totalidade dos direitos creditórios futuros decorrentes dos contratos de compra e venda de lotes ("CCVEs em Garantia") a serem celebrados entre as Fiduciantes e os respectivos adquirentes dos Lotes em Estoque ("Futuros Adquirentes") ("Direitos Creditórios"); e (ii) a totalidade dos direitos sobre as Contas Recebimento SPEs e sobre a Conta Centralizadora Life LS (conforme abaixo definidas);
- (m) adicionalmente, em garantia do pagamento das Obrigações Garantidas, também, serão celebradas nesta data o "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia Sob Condição Suspensiva*" entre a Companhia, Life Urbanismo Empreendimentos Imobiliários Ltda., a Securitizadora e as SPEs ("Alienação Fiduciária de Quotas") e o "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia Sob Condição Suspensiva*" entre a Life Urbanismo Empreendimentos Imobiliários Ltda. e a Life Desenvolvimento Urbano Ltda., na qualidade de fiduciantes, a Securitizadora e a Companhia ("Alienação Fiduciária de Ações");
- (n) o presente instrumento é parte da Operação, negócio jurídico complexo, de interesses recíprocos, e, por conseguinte, deverá ser interpretado em conjunto com: (i) a Escritura de Emissão de Debêntures; (ii) Contrato de Cessão; (iii) as Escrituras de Emissão de CCIs; (iv) a Alienação Fiduciária de Ações; (v) a Alienação Fiduciária de Quotas; (vi) o Termo de Securitização; e (vii) o Contrato de Distribuição (em conjunto com o presente instrumento, todos esses documentos doravante denominados "Documentos da Operação");



- (o) as Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste instrumento, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé;
- (p) as Partes dispõem das devidas autorizações societárias e legais necessárias à celebração deste instrumento; e
- (q) aos termos iniciados por letra maiúscula constantes deste instrumento são atribuídas as definições constantes do Termo de Securitização, caso não sejam de outra forma aqui definidos.

RESOLVEM, na melhor forma de direito, celebrar o presente *"Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos e de Créditos em Garantia sob Condição Suspensiva"* ("Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia" ou "Cessão Fiduciária em Garantia"), que se regerá pelas cláusulas a seguir redigidas e demais disposições, contratuais e legais, aplicáveis.

III – CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA

1.1. Em garantia ao fiel, pontual e integral pagamento dos Créditos Imobiliários, das Despesas do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), incluindo, sem limitação, as obrigações de pagamento dos CRI, bem como do fiel, pontual e integral cumprimento de quaisquer obrigações, pecuniárias ou não, bem como declarações e garantias prestadas pela Companhia e/ou pelas SPEs perante a Fiduciária, previstas nos Documentos da Operação ("Obrigações Garantidas"): (a) as SPEs, observada a Condição Suspensiva (conforme definido abaixo), cedem fiduciariamente em garantia à Fiduciária: (i) a totalidade dos Direitos Creditórios, de titularidade das SPEs, oriundos da comercialização de Lotes em Estoque dos Empreendimentos Imobiliários, conforme identificados no Anexo II ao presente instrumento; (ii) a totalidade dos direitos creditórios atuais e futuros, de titularidade das SPEs, oriundos das contas bancárias identificadas no Anexo III - A ("Contas Recebimento SPEs"); (b) a Companhia, observada a Condição Suspensiva, cede fiduciariamente à Fiduciária a totalidade dos direitos creditórios atuais e futuros, de titularidade da Companhia, oriundos da conta bancária identificada no Anexo III - B ("Conta Centralizadora Life LS"), bem como quaisquer outros direitos e frutos que, a qualquer tempo, sejam concernentes aos Direitos Creditórios, ou a eles atribuídos ou deles decorrentes ("Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia"), nos termos da lei aplicável,



1.1.1. O cumprimento parcial das Obrigações Garantidas não importa exoneração correspondente da presente Cessão Fiduciária em Garantia.

1.1.2. Observado o disposto na Cláusula 1.1.2.2. abaixo, incorporar-se-ão automaticamente à presente garantia (i) qualquer novo contrato de compra e venda oriundos de Lotes em Estoque detidos pelas SPE; (ii) qualquer lote CCVEs Presentes que venham a ser distratados; (iii) os direitos de crédito decorrentes da celebração dos contratos de compra e venda futuros celebrados pelas subsidiárias da Companhia que não sejam as SPEs e que vierem a investir nos Empreendimentos Imobiliários ("Novas Sociedades"), bem como suas respectivas contas bancárias utilizadas para recebimento de tais direitos creditórios; e (iv) qualquer nova conta bancária utilizada pelas SPEs ou pela Companhia para recebimento dos direitos creditórios oriundos da comercialização dos Lotes em Estoque ou de distribuições de montantes das SPEs para a Companhia, nos termos do item 4.1 abaixo ("Garantia Adicional").

1.1.2.1. Para fins do item 1.1.2 acima, ficam os Fiduciantes obrigados a: (a) a cada 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do presente Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia, e até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas, celebrar um aditamento a este contrato na forma do Anexo IV, a fim de atualizar o Anexo II deste instrumento, ficando dispensada a prévia realização de Assembleia Geral dos Titulares do CRI; e (b) em até 5 (cinco) dias, contados da abertura de quaisquer novas conta bancária para os fins previstos no item 1.1 (b) acima, celebrar o aditamento a este contrato na forma do Anexo IV para refletir a nova conta bancária no Anexo III - A ou no Anexo III - B, conforme o caso.

1.1.2.2. A obrigação de celebração de aditamento a este Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia a cada 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do presente Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia não será necessária caso o Gatilho de Sobregarantia (conforme definido abaixo) esteja igual ou superior a 150% (cento e cinquenta por cento).

1.1.3. Qualquer referência neste Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia a Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia será igualmente considerada como uma referência a qualquer Garantia Adicional, tal como prevista no item 1.1.2. acima.

1.1.4. Os Fiduciantes se obrigam a (i) comercializar os Lotes em Estoque por meio da celebração de Instrumento de compra e venda nos termos das Políticas de Concessão de Crédito dos Fiduciantes, conforme identificadas no Anexo V ao presente Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia ("Políticas de Concessão de Crédito dos Fiduciantes"), observado que negociações que

estejam fora dos critérios de concessão de crédito e critérios de financiamento estabelecidos nas Políticas de Concessão de Crédito devem ser aprovados previamente pela Securitizadora, a seu exclusivo critério e sem necessidade da aprovação dos Titulares dos CRI, a qual terá o prazo de 2 (dois) Dias Úteis para análise; e (ii) providenciar, em até 10 (dez) dias a contar da data de comercialização do lote, a auditoria jurídica (atestando a viabilidade da constituição da garantia) e financeira a ser realizada diretamente pela Fiduciária dos respectivos instrumentos de compra e venda, para verificação, dentre outros aspectos, da observância a alínea (i) supra.

1.1.5. Caso a auditoria referida no item 1.1.4 acima demonstre que qualquer dos Fiduciantes realizou a comercialização de Lotes em Estoque em condições diferentes daquelas estabelecidas na Políticas de Concessão de Créditos dos Fiduciantes, e caso a Fiduciária não aprove a respectiva condição da venda realizada, então a respectiva venda será desconsiderada para fins de cálculo do Gatilho de Sobregarantia.

1.2. A transferência da titularidade fiduciária dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia, pelos Fiduciantes à Fiduciária, está condicionada, nos termos do artigo 125 do Código Civil, a liquidação das debêntures emitidas no âmbito do Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, não Conversíveis em Ações, em 2 (duas) Séries, da 1ª Emissão da LIFE LS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., conforme aditado, e dos certificados de recebíveis imobiliários da 25ª e 26ª séries da 1ª emissão da Securitizadora ("Primeira Operação de Securitização") ("Condição Suspensiva"), e opera-se, na data de assinatura deste Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia e subsistirá até o cumprimento válido e eficaz da totalidade das Obrigações Garantidas.

1.2.1. No prazo de 5 (cinco) dias corridos da implementação da Condição Suspensiva, a Cessionária deverá apresentar ao agente fiduciário do CRI comprovante da liquidação da Primeira Operação de Securitização.

CLÁUSULA SEGUNDA – CARACTERÍSTICAS DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

2.1. As Obrigações Garantidas têm suas características descritas na Escritura de Emissão de Debêntures, no Contrato de Cessão e nos demais Documentos da Operação que, para os fins dos artigos 66-B da Lei nº 4.728/65 e 18 da Lei nº 9.514/97, tendo por características gerais, as seguintes condições:

Emissão 1ª Série 40ª	
Quantidade de CRI	35.000.000 (trinta e cinco milhões);
Valor global da Série	R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais);



Valor Nominal Unitário	R\$ 1,00 (um real);
Prazo de Amortização:	Conforme curva de amortização indicada no Anexo VI-A do Termo de Securitização, sendo o primeiro pagamento de amortização em 20 de janeiro de 2021 e o último em 20 de dezembro de 2035;
Índice de Atualização Monetária:	IPCA/IBGE;
Juros Remuneratórios:	A taxa de juros aplicável aos CRI desta série será de 10,5000% (dez inteiros e cinco décimos milésimos por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias;
Periodicidade de Pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios:	Periodicidade de Pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios: mensal, sendo o primeiro pagamento de juros em 20 de janeiro de 2021 e o primeiro pagamento de amortização em 20 de janeiro de 2021;
Regime Fiduciário:	Sim;
Ambiente de Registro, Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira:	B3;
Data de Emissão:	14 de janeiro de 2021;
Local de Emissão:	Curitiba-PR;
Data de Vencimento Final:	20 de dezembro de 2035;
Taxa de Amortização:	Variável, de acordo com a tabela de amortização constante do Anexo VI-A do Termo de Securitização;
Garantias:	Conforme Cláusula Oitava do Termo de Securitização;
Lastro:	Debêntures da Primeira Série.

Emissão 1ª Série 41ª	
Quantidade de CRI	66.860.907 (sessenta e seis milhões, oitocentos e sessenta mil e novecentos e sete);
Valor global da Série	R\$ 66.860.907,00 (sessenta e seis milhões, oitocentos e sessenta mil e novecentos e sete reais);
Valor Nominal Unitário	R\$ 1,00 (um real);
Prazo de Amortização:	Conforme curva de amortização indicada no Anexo VI-B do Termo de Securitização, sendo o primeiro pagamento de amortização em 20 de janeiro de 2021 e o último em 20 de dezembro de 2035;
Índice de Atualização Monetária:	IPCA/IBGE;
Juros Remuneratórios:	A taxa de juros aplicável aos CRI desta série será de

	7,0000% (sete por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias;
Periodicidade de Pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios:	Periodicidade de Pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios: mensal, sendo o primeiro pagamento de juros em 20 de janeiro de 2021 e o primeiro pagamento de amortização em 20 de janeiro de 2021;
Regime Fiduciário:	Sim;
Ambiente de Registro, Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira:	B3;
Data de Emissão:	14 de janeiro de 2021;
Local de Emissão:	Curitiba-PR;
Data de Vencimento Final:	20 de dezembro de 2035;
Taxa de Amortização:	Variável, de acordo com a tabela de amortização constante do Anexo VI-B do Termo de Securitização;
Garantias:	Conforme Cláusula Oitava do Termo de Securitização;
Lastro:	Debêntures da Segunda Série e Debêntures da Terceira Série.

Emissão 1ª Série 42ª	
Quantidade de CRI	11.798.984 (onze milhões, setecentos e noventa e oito mil, e novecentos e oitenta e quatro);
Valor global da Série	R\$ 11.798.984,00 (onze milhões, setecentos e noventa e oito mil, e novecentos e oitenta e quatro reais);
Valor Nominal Unitário	R\$ 1,00 (um real);
Prazo de Amortização:	Conforme curva de amortização indicada no Anexo VI-C do Termo de Securitização, sendo o primeiro pagamento de amortização em 20 de janeiro de 2021 e o último em 20 de dezembro de 2035;
Índice de Atualização Monetária:	IPCA/IBGE;
Juros Remuneratórios:	A taxa de juros aplicável aos CRI desta série será de 17,34% (dezessete inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias;
Periodicidade de Pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios:	Periodicidade de Pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios: mensal, sendo o primeiro pagamento de juros em 20 de janeiro de 2021 e o primeiro pagamento de amortização em 20 de janeiro de 2021;

Regime Fiduciário:	Sim;
Ambiente de Registro, Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira:	B3;
Data de Emissão:	14 de janeiro de 2021;
Local de Emissão:	Curitiba-PR;
Data de Vencimento Final:	20 de dezembro de 2035;
Taxa de Amortização:	Variável, de acordo com a tabela de amortização constante do Anexo VI-C do Termo de Securitização;
Garantias:	Conforme Cláusula Oitava do Termo de Securitização;
Lastro:	Debêntures da Segunda Série e Debêntures da Terceira Série.

Emissão 1ª Série 43ª	
Quantidade de CRI	73.389.093 (setenta e três milhões, trezentos e oitenta e nove mil e noventa e três);
Valor global da Série	R\$ 73.389.093,00 (setenta e três milhões, trezentos e oitenta e nove mil e noventa e três reais);
Valor Nominal Unitário	R\$ 1,00 (um real);
Prazo de Amortização:	Conforme curva de amortização indicada no Anexo VI-D do Termo de Securitização, sendo o primeiro pagamento de amortização em 20 de janeiro de 2021 e o último em 20 de dezembro de 2035;
Índice de Atualização Monetária:	IPCA/IBGE;
Juros Remuneratórios:	A taxa de juros aplicável aos CRI desta série será de 7,000% (sete por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias;
Periodicidade de Pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios:	Periodicidade de Pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios: mensal, sendo o primeiro pagamento de juros em 20 de janeiro de 2021 e o primeiro pagamento de amortização em 20 de janeiro de 2021;
Regime Fiduciário:	Sim;
Ambiente de Registro, Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira:	B3;
Data de Emissão:	14 de janeiro de 2021;
Local de Emissão:	Curitiba-PR;



Data de Vencimento Final:	20 de dezembro de 2035;
Taxa de Amortização:	Variável, de acordo com a tabela de amortização constante do Anexo VI-D do Termo de Securitização;
Garantias:	Conforme Cláusula Oitava do Termo de Securitização;
Lastro:	Créditos Imobiliários CCVEs.

Emissão 1ª Série 44ª	
Quantidade de CRI	12.951.016 (doze milhões, novecentos e cinquenta e um mil e dezesseis);
Valor global da Série	R\$ 12.951.016,00 (doze milhões, novecentos e cinquenta e um mil e dezesseis reais);
Valor Nominal Unitário	R\$ 1,00 (um real);
Prazo de Amortização:	Conforme curva de amortização indicada no Anexo VI-E do Termo de Securitização, sendo o primeiro pagamento de amortização em 20 de janeiro de 2021 e o último em 20 de dezembro de 2035;
Índice de Atualização Monetária:	IPCA/IBGE;
Juros Remuneratórios:	A taxa de juros aplicável aos CRI desta série será de 17,34% (dezessete inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias;
Periodicidade de Pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios:	Periodicidade de Pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios: mensal, sendo o primeiro pagamento de juros em 20 de janeiro de 2021 e o primeiro pagamento de amortização em 20 de janeiro de 2021;
Regime Fiduciário:	Sim;
Ambiente de Registro, Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira:	B3;
Data de Emissão:	14 de janeiro de 2021;
Local de Emissão:	Curitiba-PR;
Data de Vencimento Final:	20 de dezembro de 2035;
Taxa de Amortização:	Variável, de acordo com a tabela de amortização constante do Anexo VI-E do Termo de Securitização;
Garantias:	Conforme Cláusula Oitava do Termo de Securitização;
Lastro:	Créditos Imobiliários CCVEs.



2.2. As demais características das Obrigações Garantidas encontram-se discriminadas no Termo de Securitização, dentre elas o pagamento das Despesas do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), previstas no item 15.1 do Termo de Securitização e recomposição do Fundo de Reserva (conforme definido no Termo de Securitização).

CLÁUSULA TERCEIRA – DECLARAÇÕES, GARANTIAS E OBRIGAÇÕES DOS FIDUCIANTES

3.1. Os Fiduciantes declaram e garantem à Fiduciária, em relação aos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia e os respectivos contratos de compra e venda dos Lotes em Estoque (“Contratos de Compra e Venda Futuros”) a serem celebrados entre as SPÉs e os Futuros Adquirentes que:

- (a) os Contratos de Compra e Venda Futuros consubstanciar-se-ão, durante a vigência desta Cessão Fiduciária em Garantia, em relações jurídicas regularmente constituídas, válidas e eficazes, sendo absolutamente verdadeiros todos os termos e valores neles indicados;
- (b) observada a Condição Suspensiva, são os únicos titulares dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia, não havendo qualquer impedimento em cedê-los fiduciariamente nos termos deste Instrumento;
- (c) exceto pela cessão fiduciária da Primeira Operação de Securitização, a qual deverá ser liberada antes da emissão dos CRI, não constituiram tampouco constituirão sobre os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia, durante a vigência desta Cessão Fiduciária em Garantia, quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal ou real, com exceção desta garantia fiduciária, não sendo do conhecimento dos Fiduciantes a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja os seus direitos de celebrar a presente Cessão Fiduciária em Garantia ou ceder fiduciariamente os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas;
- (d) não tem conhecimento da existência de procedimentos administrativos ou ações judiciais, pessoais ou reais, de qualquer natureza, em qualquer tribunal, que afetem ou possam vir a afetar os imóveis objeto dos Contratos de Compra e Venda, os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia ou, ainda que indiretamente, a cessão fiduciária objeto do presente Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia;



- (e) não tem conhecimento da existência de restrições urbanísticas, ambientais, sanitárias, de acesso, relacionadas aos Lotes em Estoque que afetem ou possam vir a afetar os respectivos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia ou, ainda que indiretamente, a presente Cessão Fiduciária em Garantia;
- (f) no melhor conhecimento dos Fiduciantes, os Lotes em Estoque estão livres de materiais perigosos, assim entendidos os materiais explosivos ou radioativos, dejetos perigosos, substâncias tóxicas e perigosas ou materiais afins ou qualquer outra substância ou material considerado perigoso pelas leis brasileiras, que possam vir a afetar os respectivos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia ou, ainda que indiretamente, a presente Cessão Fiduciária em Garantia;
- (g) não têm conhecimento da existência de processos de desapropriação, servidão ou demarcação de terras envolvendo, direta ou indiretamente, os respectivos Lotes em Estoque, que afetem ou possam vir a afetar os respectivos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia ou, ainda que indiretamente, a presente Cessão Fiduciária em Garantia;
- (h) todos os Contratos de Compra e Venda Futuros serão celebrados em observância às Políticas de Concessão de Crédito dos Fiduciantes, conforme identificada no Anexo V a este Instrumento; e
- (i) não têm conhecimento de qualquer procedimento, administrativo ou judicial, que impeça ou possa impactar negativamente a presente Cessão Fiduciária em Garantia, a Operação ou qualquer dos Documentos da Operação.

3.2. Os Fiduciantes obrigam-se a realizar, às suas expensas, o registro da presente Cessão Fiduciária em Garantia e seus eventuais aditamentos no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data de celebração deste Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia, observado o disposto no item 3.2.2. abaixo.

3.2.1. Não obstante o prazo previsto no item 3.2 acima, este Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia e qualquer aditamento subsequente deverão ser apresentados ao competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos para realização do referido registro no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da presente data ou da data de celebração do aditamento, conforme aplicável, devendo a Companhia entregar a Fiduciária, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respetivo registro, 1 (uma) via original deste Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia e qualquer aditamento subsequente devidamente registrada.



3.2.2. Caso seja feita qualquer exigência para o registro da presente Cessão Fiduciária em Garantia pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente, o prazo indicado no caput supra será prorrogado automaticamente por igual período, exclusivamente para o cumprimento das respectivas exigências.

3.2.3. Não obstante o disposto no item 3.2 acima, caso os Fiduciantes não efetuem o registro dos respectivos instrumentos nos termos ali referidos, fica a Fiduciária, sem prejuízo de caracterizar descumprimento de obrigação não pecuniária por parte dos Fiduciantes, autorizada a proceder ao mencionado registro, devendo os Fiduciantes arcar com todas as despesas incorridas pela Fiduciária para tal.

3.2.4. Os Fiduciantes obrigam-se a manter o registro da Cessão Fiduciária em Garantia na forma aqui estabelecida em pleno vigor e efeito perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente até que todas as Obrigações Garantidas sejam integralmente cumpridas.

3.2.5. Os Fiduciantes, de forma solidária, se obrigam, as suas expensas, a cumprir qualquer outro requerimento legal que venha a ser aplicável e necessário a preservação e/ou exercício dos direitos da Fiduciária constituídos neste Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia.

3.3. Uma vez que os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia serão representados para pagamentos por meio de, mas não se limitando a, carnês ou boletos bancários (qualquer desses meios de pagamento, sempre passíveis de quitação exclusivamente no sistema nacional de compensação), e tendo em vista que não haverá nos Contratos de Compra e Venda Futuros cláusula que restrinja a cessão fiduciária pelas SPEs, os Futuros Adquirentes não serão notificados acerca da Cessão Fiduciária em Garantia, observado o previsto no artigo 35 da Lei 9.514,

3.3.1. Não obstante o disposto no item 3.3 acima, a Fiduciária passará a notificar todos os Futuros Adquirentes, na ocorrência de qualquer inadimplemento das obrigações dos Fiduciantes no âmbito deste Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia ou dos Documentos da Operação e ainda poderá, a seu exclusivo critério, assumir de forma integral e exclusiva os serviços de administração, cobrança, recebimento, acompanhamento, back-up eletrônico e gestão dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia.

3.3.2. Na ocorrência de qualquer inadimplemento das obrigações dos Fiduciantes no âmbito deste Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia ou dos Documentos da Operação, a notificação prevista no item 3.3.1 acima informará, cada um dos Futuros Adquirentes, acerca da presente



Cessão Fiduciária em Garantia, determinando que o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia seja efetuado, exclusivamente, na Conta Centralizadora, de forma que, caso a notificação seja feita via boleto bancário, em cada um dos referidos boletos bancários conste o seguinte texto: "Os créditos do contrato de compra e venda de lote objeto desta cobrança foram cedidos fiduciariamente para a Logos Companhia Securitizadora S.A. e seu pagamento será creditado na conta corrente nº 0002477/5, mantida junto à Agência 6349, do Banco Bradesco S.A."

3.3.3. Para fins do disposto nos itens 3.3.1 e 3.3.2 acima, os Fiduciantes, por meio deste instrumento, outorgam poderes à Fiduciária para que esta atue, sem qualquer ônus aos Fiduciantes, como sua procuradora, com poderes para notificar os Futuros Adquirentes para os fins do Artigo 1.453 do Código Civil, na ocorrência de qualquer inadimplemento da Companhia ou das obrigações dos Fiduciantes no âmbito deste Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia ou dos Documentos da Operação, conforme notificação enviada pela Fiduciária aos Fiduciantes. No exercício do mandato ora constituído, a Fiduciária deverá notificar os Futuros Adquirentes da ocorrência da cessão fiduciária dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia, bem como instruí-los com relação aos procedimentos para pagamento, nos termos indicados na notificação correspondente. A Fiduciária neste ato, aceita de forma irrevogável e irretratável os poderes a ela conferidos e obriga-se a aplicar toda a diligência habitual na execução do mandato que ora lhe é outorgado. O presente mandato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano da data de assinatura da procuração, não gerará nenhum direito de remuneração para a Fiduciária, sendo somente passível de execução na ocorrência de qualquer inadimplemento da Companhia ou das obrigações dos Fiduciantes no âmbito deste Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia ou dos Documentos da Operação, conforme notificação enviada pela Fiduciária aos Fiduciantes.

3.3.3.1. Os Fiduciantes se obrigam a manter a procuração mencionada no item 1.5.3 acima sempre vigente, válida e eficaz, renovando-a com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência do seu vencimento, até que sejam cumpridas todas as Obrigações Garantidas.

3.4. Conforme faculdade estabelecida no artigo 66-B da Lei nº 4.728/65, as Partes estabelecem que a Companhia ficará responsável, como fiel depositária, pela guarda de todos e quaisquer documentos originais que evidenciem a válida e eficaz constituição dos respectivos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia ("Documentos Comprobatórios"), devendo apresentá-los a Fiduciária em até 5 (cinco) dias contados da respectiva solicitação ou em menor prazo se exigido por terceiro interessado ou pelo poder público.



3.5. Constatando-se a ocorrência de qualquer sentença judicial condenatória ou sentença arbitral, em sede de arresto, sequestro ou penhora que acarretem ou possam acarretar a deterioração dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia, os Fiduciantes obrigam-se a, no prazo de 30 (trinta) Dias Úteis contados da data da ocorrência de quaisquer dos eventos supramencionados, reforçar ou complementar a garantia aqui concedida, por meio da constituição, registro e, conforme o caso averbação de outras garantias, desde que previamente aprovadas pelos Titulares do CRI, observado que tal obrigação não será aplicável caso o Gatilho de Sobregarantia (conforme definido abaixo) esteja acima de 120% (cento e vinte por cento).

3.6. Mensalmente, na Data de Amortização das Debêntures, será verificada pela Securitizadora a razão ("Gatilho de Sobregarantia") entre:

A. o somatório do saldo devedor dos CCVEs em Garantia e dos Créditos Imobiliários CCVE, trazidos a valor presente à taxa de 8,50% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, levando em consideração: o desconto correspondente aos (a) Direitos Creditórios Inadimplidos ou Viciados (conforme abaixo definido); (b) os direitos creditórios cedidos fiduciariamente futuros cujas unidades não tenham sido vendidas à época da verificação (ou seja, lotes em estoque); e (c) os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia cujo o índice financeiro, representado pela divisão do valor do saldo devedor do CCVE em Garantia pelo valor médio do CCVE, baseado no valor do metro quadrado das vendas dos últimos 6 (seis) meses ("Valor de Mercado") ("Loan-to-Value" ou "LTV"), seja superior a 100% (cem por cento) à época da verificação; e

B. o saldo do valor nominal unitário atualizado dos CRI, conforme previsto no Termo de Securitização.

3.6.1. Serão considerados inadimplidos ou viciados ("Direitos Creditórios Inadimplidos ou Viciados") os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia ou os Créditos Imobiliários CCVE:

- (a) cujas prestações não tenham sido pagas a partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia a contar do respectivo vencimento;
- (b) que possuam existência de vícios ou defeitos na sua constituição ou formalização, não curados no prazo de 30 (trinta) Dias Úteis contados da notificação da Cessionária, que extinga, no todo ou em parte, ou retarde a normal cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia ou dos Créditos Imobiliários CCVEs e/ou a execução de suas garantias, incluindo-se, mas não se

limitando a, o não recolhimento das assinaturas de qualquer das partes dos CCVEs Presentes ou CCVEs em Garantia; , e sempre quando tais vícios ou defeitos, não sejam, quando possível, sanados em até 30 (trinta) Dias Úteis contados do recebimento de notificação enviada pela Securitizadora a esse respeito;

- (c) com existência de débitos, ônus ou gravames sobre os Lotes (conforme termo definido no Termo de Securitização), com exceção da alienação fiduciária, conforme o caso, que extingam, no todo ou em parte, ou retardem a sua normal cobrança, exceto por eventuais dívidas de IPTU que não estejam sendo objeto de ação de execução;
- (d) caso a titularidade sobre os Créditos Imobiliários CCVEs ao tempo da celebração do Contrato de Cessão, ou, ainda, a existência, validade, eficácia ou exigibilidade dos Créditos Imobiliários CCVE, ou a Cessão de Créditos (conforme definida no Contrato de Cessão) venha, no todo ou em parte, ser questionada judicialmente, sob qualquer fundamento e em qualquer aspecto da legislação aplicável, e seja proferida decisão que, comprovadamente, obste, impeça ou cause qualquer tipo de constrição sobre a cobrança e/ou os pagamentos dos Créditos Imobiliários CCVE à Securitizadora, de modo a impactar negativamente no fluxo de pagamentos dos CRI, com exceção da hipótese de eventual atraso ou dificuldade de registro do Contrato de Cessão ou das Garantias nos cartórios competentes em razão de eventuais exigências dos respectivos cartórios, desde que devidamente comprovada e justificada pelas Fiduciárias; ou
- (e) com exceção aos valores devidos às imobiliárias decorrentes do pagamento de entrada dos lotes (que, de todo modo, já não deveriam ser depositados nas Contas Recebimento SPEs por não integrarem os valores cedidos), caso comprovadamente, por mais de 6 (seis) meses, de forma consecutiva ou alternada, os montantes devidos pelos Adquirentes CCVE ou Futuros Adquirentes em razão de quaisquer CCVEs Presentes ou CCVEs em Garantia sejam recebidos em contas diversas das Contas Recebimento SPEs, e tal evento não seja curado em 3 (três) Dias Úteis contados da notificação da Securitizadora.

3.7. Caso o Gatilho de Sobregarantia esteja acima de 120% (cento e vinte por cento), o excedente dos valores recebidos das SPEs na Conta Centralizadora Life LS no respectivo Período de Arrecadação (conforme definido no Termo de Securitização) será, a critério exclusivo da Companhia (a) liberado à Companhia, sem prévia aprovação dos Titulares dos CRI, na conta de livre movimentação a ser oportunamente informada, uma vez satisfeita a obrigação prevista no item 4.3 abaixo; ou (b)

utilizado para realizar a (i) Amortização Extraordinária Facultativa proporcional das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures), com a consequente amortização extraordinária dos CRI pela Securitizadora, conforme item 4.14 e seguintes da Escritura de Emissão de Debêntures.; e (ii) Retrocessão Parcial Obrigatória (conforme definido no Contrato de Cessão) proporcional dos Créditos Imobiliários CCVE, nos termos do item 4.5 e seguintes do Contrato de Cessão.

3.7.1 Não obstante o disposto no item 3.7 acima, caso (a) o Gatilho de Sobregarantia esteja acima de 150% (cento e cinquenta por cento) e permaneça acima de 150% (cento e cinquenta por cento) após a Exclusão da SPE (definição abaixo); (b) a Companhia e as SPEs estejam adimplentes com todas as suas obrigações pecuniárias e não pecuniárias assumidas nos Documentos da Operação; (c) o conceito estipulado no item 3.7.1.1. abaixo seja rigorosamente observado; e (d) o LTV médio dos direitos creditórios cedidos fiduciariamente futuros cujas unidades permaneçam na operação, após a Exclusão da SPE (definição abaixo), seja abaixo de 80% (oitenta por cento); então a Companhia poderá requerer à Cessionária a exclusão de determinadas SPEs da Operação, sem que haja necessidade de Amortização Extraordinária Facultativa, Retrocessão (conforme definido no Contrato de Cessão) ou aprovação dos titulares dos CRI ("Exclusão de SPE").

3.7.1.1. Lastro: Em razão da vinculação aos CRI, as Partes reconhecem que nenhuma liberação de recursos, de Créditos Imobiliários CCVE, de CCVEs em Garantia e/ou Exclusão de SPE (conforme abaixo definida) poderá ocorrer se tal liberação ou exclusão resultar na ausência ou insuficiência de lastro de qualquer das séries de CRI envolvidas na Operação de Securitização observada a possibilidade de substituição dos créditos imobiliários na Operação de Securitização, o que ocorrerá a exclusivo critério da Companhia e das respectivas cedentes (sendo certo que não serão aceitos créditos que se enquadrem na definição de Direitos Creditórios Inadimplidos ou Viciados, conforme abaixo estipulado), e/ou, ainda, realizar amortizações extraordinárias, pagamentos antecipados ou recompras de créditos imobiliários envolvidos na Operação de Securitização.

3.7.1.1.1. A eventual inclusão e/ou exclusão de créditos na Operação de securitização deverá ser formalizada por meio dos aditamentos aplicáveis, e será precedida de auditoria jurídica e financeira conduzida pela Fiduciária, a exclusivo critério desta, para assegurar que os novos créditos não se enquadram na definição de Direitos Creditórios Inadimplidos ou Viciados.

3.7.1.1.2. Caso exista conflito entre o disposto nesta Cláusula (e suas sub-cláusulas), e outra disposição de qualquer dos Documentos da Operação, prevalecerá o quanto aqui disposto.

3.7.2. A Exclusão de SPE prevista no item 3.7.1 acima ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados da solicitação da Companhia (evidenciando que o quanto disposto na Cláusula 3.7.1. será respeitado) e será formalizada por meio de aditamentos aos Documentos da Operação para refletir, conforme o caso (a) a Retrocessão (conforme definido no Contrato de Cessão) dos Créditos Imobiliários CCVE; e (b) a liberação da alienação fiduciária de quotas da SPE objeto de exclusão, bem como do respectivo Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia.

3.7.3. A eventual Exclusão de SPE tampouco poderá ser realizada se a referida exclusão gerar o descumprimento do quanto disposto na Cláusula 3.7.1.1.

3.7.4. Todos os custos e despesas relacionados com uma Exclusão de SPE nos termos dos itens 3.7.1 e 3.7.2 acima deverão ser arcados exclusivamente pela Companhia.

3.7.5. Os direitos creditórios liberados nos termos da cláusula 8.2. da Escritura de Emissão de Debêntures, retornarão à titularidade da respectiva SPE e, como tal, poderão ser utilizados para os fins e nos termos dispostos na Cláusula 3.7.1.1., a exclusivo critério da SPE e da Companhia.

3.8. Caso o Gatilho de Sobregarantia esteja abaixo de 120% (cento e vinte por cento) ("Limite de Garantia"), a Companhia deverá, (i) no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data da respectiva notificação enviada pela Fiduciária informando o desenquadramento, a seu critério e desde que observadas a Política de Investimento da Companhia e as Políticas de Concessão de Crédito da Companhia, conforme verificado através de auditoria jurídico-financeira a ser realizada pela Fiduciária, (a) ceder fiduciariamente à Fiduciária novos direitos creditórios na forma deste instrumento; (b) substituir os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia Inadimplidos ou Viciados; ou (ii) caso a cessão fiduciária de novos direitos creditórios e a substituição não seja possível, conforme procedimento previsto no item 1.1.3, a Companhia deverá realizar, em até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento de notificação da Fiduciária, a Amortização Extraordinária Compulsória das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures), com a consequente amortização extraordinária dos CRI pela Fiduciante, conforme item 4.14 da Escritura de Emissão de Debêntures.

3.8.1. Na hipótese prevista acima, os novos direitos creditórios poderão ser provenientes de outros empreendimentos imobiliários, de modo que a substituição e/ou a recomposição não abrangerá necessariamente direitos creditórios dos mesmos Empreendimentos Imobiliários a que estava vinculado o direito creditório substituído ou os demais direitos creditórios cedidos em garantia, desde que (i) sejam da titularidade da Companhia ou de suas subsidiárias ou coligadas; (ii) e atendam às Políticas de Concessão de Crédito da Companhia; e (iii) não possuam parcelas vencidas e não pagas (em aberto) com mais de 30 dias à época da substituição/recomposição, observado que tal verificação será realizada pela Securitizadora por meio da disponibilização pela Companhia dos Relatórios Mensais.

3.8.2. Eventual recomposição do Limite de Garantia na forma dos itens 3.8 (a) e (b) acima ocorrerá mediante aditamento a este Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia, bem como de seu respectivo registro, o qual deverá ser realizado pela Companhia ou suas subsidiárias ou coligadas, nos termos do respectivo contrato, ficando dispensada a prévia realização de assembleia geral da Securitizadora ou dos Titulares dos CRI.

3.8.3. A verificação do Gatilho de Sobregarantia será realizada exclusivamente pela Fiduciária, e se referirá ao mês imediatamente anterior à apuração. A Fiduciária deverá informar à Companhia o Gatilho de Sobregarantia apurado até o dia 15 (quinze) de cada mês.

3.9. Os Fiduciantes declaram, se comprometem, reconhecem e garantem que:

- (a) conduzem suas atividades de forma ética e em conformidade com as leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre as suas atividades, em especial a Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 8.429 de 2 de junho de 1992, Lei Federal nº 9.613 de 03 de março de 1998, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 ("Código Penal") ("Legislação Anticorrupção");
- (b) não praticaram qualquer ato que viole a Legislação Anticorrupção;
- (c) não têm conhecimento sobre qualquer procedimento administrativo ou judicial, promovido por autoridade pública nacional ou estrangeira, que vise a apurar a violação da Legislação Anticorrupção por parte da Companhia;
- (d) estão cientes e concordam com todos os termos, prazos, cláusulas e condições da Escritura de Emissão de Debêntures e dos demais Documentos da Operação;

- (e) deverão conduzir seus negócios em estrita observância à Legislação Anticorrupção;
- (f) conservar e manter livros e registros financeiros precisos e detalhados em relação a esta Cessão Fiduciária em Garantia;
- (g) comunicar a Fiduciária, por escrito, a instauração de procedimento administrativo ou judicial, por autoridade nacional ou estrangeira, que vise a apurar a violação da Legislação Anticorrupção, direta ou indiretamente, pelos Fiduciantes, sendo certo que a hipótese de Vencimento Antecipado, previsto na Cláusula 5.1 (p) da Escritura de Emissão de Debêntures, somente ocorrerá com advento de sentença transitada em julgado; e
- (h) certificarão periodicamente que cumprem com esta Cláusula sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – CONTAS CEDIDAS FIDUCIARIAMENTE

4.1. A Companhia e as SPÉs autorizam a Fiduciária, de forma irrevogável e irretratável e até o pagamento integral das Obrigações Garantidas:

- (a) movimentar exclusivamente a Conta Centralizadora Life LS e as Contas Recebimento SPÉs, bem como consultar a qualquer tempo seus respectivos saldos e extratos;
- (b) mensalmente, até o 10º Dia Útil de antecedência de cada data de pagamento das parcelas mensais das Obrigações Garantidas ("Data de Pagamento") (i) verificar o saldo existente nas Contas Recebimento SPÉs referente ao Período de Arrecadação anterior; e (ii) transferir a totalidade dos Recursos Livres, definidos a seguir, mediante movimentação das contas Recebimento SPÉs, diretamente na Conta Centralizadora Life LS;
- (c) transferir, para uma ou mais contas de livre movimentação a ser informada pelas SPÉs, 15% (quinze por cento) do saldo disponível nas Contas Recebimento SPÉs apurado em cada Período de Arrecadação, ainda que haja algum inadimplemento em curso;
- (d) utilizar os recursos mensalmente disponíveis na Conta Centralizadora Life LS para pagamento das Obrigações Garantidas nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures e, observada inclusive a Ordem de Pagamentos descrita no item 10.1 do Termo de Securitização; e
- (e) transferir o excedente dos valores recebidos na Conta Centralizadora Life LS, conforme solicitação da Companhia, para sua conta de livre movimentação a ser oportunamente

informada, nos termos do item 3.7.

4.1.1. Entende-se como "Recursos Livres" os valores correspondentes a 85% (oitenta e cinco por cento) dos montantes recebidos dos Adquirentes CCVEs em razão do pagamento dos CCVEs Presentes, verificados em um Período de Arrecadação (conforme definido no Termo de Securitização). Os valores correspondentes aos 15% (quinze por cento) remanescentes serão transferidos para contas de livre movimentação das Cedentes.

4.2. Sem prejuízo da titularidade das contas cedidas fiduciariamente ser dos Fiduciantes, os Fiduciantes autorizam, por meio dessa Cessão Fiduciária em Garantia, o acesso completo e integral dos dados e movimentações das contas cedidas fiduciariamente à Fiduciária, bem como, a movimentação exclusiva pela Fiduciária das Contas Recebimento SPEs e Conta Centralizadora Life LS.

4.2.1. Para fins do item 4.2 acima, os Fiduciantes se obrigam a, em até 3 (três) Dias Úteis contados da assinatura do presente instrumento, notificar o Banco Bradesco S.A. de forma irrevogável e irretratável e na forma do Anexo VI a este instrumento, que, a partir da data de recebimento da referida notificação e até que sejam satisfeitas integralmente as Obrigações Garantidas, a movimentação das Contas Recebimento SPEs e Conta Centralizadora Life LS será realizada exclusivamente pela Fiduciária. Os Fiduciantes se obrigam a, em até 1 (um) Dia Útil contado da notificação do Banco Bradesco S.A., entregar à Fiduciária cópia do respectivo aviso de recebimento contendo o protocolo de recebimento da notificação enviada na forma do Anexo VI.

4.3. Os recursos existentes na Conta Centralizadora Life LS, na Data de Pagamento, serão integralmente aplicados no pagamento das Obrigações Garantidas, observada inclusive a Ordem de Pagamentos descrita no item 10.1 do Termo de Securitização.

4.3.1. Fica a Fiduciária desde já autorizada a utilizar os recursos disponíveis nas contas cedidas fiduciariamente para a satisfação dos valores de principal, atualização monetária e remuneração das Obrigações Garantidas devidos na respectiva Data de Pagamento e de eventuais outros montantes devidos em tal data conforme Ordem de Pagamentos descrita na Cláusula 10.1 do Termo de Securitização.

4.4. Caso as Contas Recebimento SPEs ou a Conta Centralizadora Life LS venham a ser objeto de qualquer ato de apreensão judicial ou extrajudicial, como penhora, arresto, sequestro, alienação judicial, arrecadação, bloqueio, entre outros ("Constricção"), a Fiduciária poderá determinar aos Fiduciantes, que desde logo se obrigam a acatar, para que indiquem outras contas bancárias que estejam livres e desembaraçadas para substituir, conforme o caso, as Contas Recebimento SPEs ou a

Conta Centralizadora Life LS, para a qual os recursos oriundos dos CCVEs Presentes deverão ser direcionados, sem prejuízo da obrigação dos Fiduciários de disponibilizar, em até 5 (cinco) Dias Úteis e em qualquer caso antes da data de vencimento dos CRI, os valores objeto da Construção em tais novas contas.

4.5. Aplicar-se-á à presente garantia fiduciária, no que couber, o disposto nos artigos 1.421, 1.425, 1.426, 1.427 e 1.436 do Código Civil.

4.6. Os Fiduciários serão responsáveis exclusivos pelo pagamento de todas as despesas relacionadas a manutenção das Contas Recebimento SPEs e da Conta Centralizadora Life LS, bem como pelos tributos que vierem a ser criados e/ou majorados, incidentes sobre os respectivos valores dos créditos nela e/ou sobre as transferências dos valores das Contas Recebimento SPEs para a Conta Centralizadora Life LS.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DA GARANTIA FIDUCIÁRIA

5.1. Caso ocorra o Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures) ou vencimento final sem que as Obrigações Garantidas tenham sido devidamente quitadas, observado observadas as regras previstas para tanto no Contrato de Cessão e na Escritura de Emissão de Debêntures, a Fiduciária poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, a seu exclusivo critério, sem prejuízo dos demais direitos previstos em lei, de forma pública ou privada, observado o disposto nos Documentos da Operação, promover a execução dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia, da forma como melhor lhe convier, sendo que tal execução deverá ocorrer de boa-fé, em condições comercialmente razoáveis e que não configurem preço vil.

5.2. Para satisfazer as Obrigações Garantidas vencidas e não pagas, a Fiduciária poderá efetuar execução da garantia representada pela Cessão Fiduciária em Garantia, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 19 da Lei nº 9.514/97, bem como terá o direito de exercer imediatamente sobre os Direitos Cedidos Fiduciariamente em Garantia todos os poderes que lhe são assegurados pela legislação vigente, executando extrajudicialmente a presente Cessão Fiduciária em Garantia na forma da lei e podendo dispor, cobrar, receber, realizar, vender ou ceder, inclusive de forma particular, total ou parcialmente, conforme preços, valores, termos e/ou condições que considerar apropriados, dar quitação e assinar quaisquer documentos ou termos, por mais especiais que sejam, necessários à prática dos atos aqui referidos, e aplicando o produto daí decorrente no pagamento das Obrigações Garantidas vencidas e não pagas, observado o disposto no § 3.º do artigo 66-B da Lei nº 4.728/65.

5.3. Para fins do cumprimento das obrigações previstas neste Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia, os Fiduciantes se obrigam a outorgar à Fiduciária, em até 2 (dois) Dias Úteis da presente data e antes da integralização dos CRI, uma procuração na forma do Anexo VII ao presente instrumento.

5.4. A eventual execução parcial da Cessão Fiduciária em Garantia não afetará os termos, condições e proteções desta Cessão Fiduciária em Garantia em benefício da Fiduciária, sendo que a presente Cessão Fiduciária em Garantia permanecerá em vigor até a data de liquidação de todas as Obrigações Garantidas, nos termos da Cláusula Sexta abaixo.

5.5. A Fiduciária aplicará o produto da execução da garantia objeto desta Cessão Fiduciária em Garantia conforme Ordem de Pagamentos descrita na Cláusula 10.1, do Termo de Securitização.

5.7. Os Fiduciantes renunciam neste ato a qualquer direito ou privilégio legal ou contratual que possa afetar a livre e integral exequibilidade e transferência dos Direitos Cedidos Fiduciariamente em Garantia no caso de sua excussão.

CLÁUSULA SEXTA – DO TÉRMINO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA E DA LIBERAÇÃO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA

6.1. Mediante o pagamento integral das Obrigações Garantidas, este Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia será extinto de pleno direito, com a consequente extinção da Cessão Fiduciária em Garantia e resolução da propriedade fiduciária detida pela Fiduciária sobre os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia, devendo a Fiduciária liberar Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia do referido ônus, por meio da celebração, pela Fiduciária, de termo de liberação da presente Cessão Fiduciária em Garantia, o qual deverá ser entregue aos Fiduciante no prazo de até 5 (cinco) dias Úteis contados da extinção deste instrumento.

6.2. A presente Cessão Fiduciária em Garantia também será extinta de pleno direito, com a consequente resolução da propriedade fiduciária detida pela Fiduciária sobre os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia, caso a Companhia efetue a amortização integral do saldo não amortizado das Debêntures, acrescido de todos os encargos contratuais e legais incidentes até então, bem como o pagamento integral de todas as Despesas do Patrimônio Separado, observados os termos e condições descritos no Termo de Securitização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Comunicações: Qualquer notificação, solicitação, exigência ou comunicação, a ser enviada ou entregue de acordo com o presente Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia, deverá ser feita

sempre por escrito. Qualquer notificação, solicitação, exigência ou comunicação poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, com aviso de recebimento, agências de serviços de entrega internacionalmente reconhecidas ou e-mail, aos endereços das partes especificados abaixo ou outros que as partes venham a indicar, e produzirá efeitos quando do seu recebimento pelo respectivo destinatário.

Para os Fiduciantes:

LIFE LS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Rua General Mario Tourinho, 1801, Sala 1801, Campina do Siqueira

Curitiba / PR, CEP 80740-000

At.: Sr. Adilon Garcia

Telefone: (41) 3779-1190

E-mail: agarcia@balru.com.br

Para a Fiduciária:

LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.

Avenida Candido de Abreu, 776, Conjunto 401, Centro Cívico

Curitiba / PR, CEP 80530-000

At.: Sr. José Augusto Roque

Telefone: (41) 3149-7101; (41) 99931-2040

E-mail: jose.roque@ethosgroup.com.br

7.2. O presente Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia substitui todos os acordos de vontade anteriormente havidos entre as Partes sobre o mesmo objeto. Existindo conflito entre os termos desta Cessão Fiduciária em Garantia e os termos de qualquer outra proposta, contrato ou documento de cessão fiduciária dos Direitos Cedidos Fiduciariamente em Garantia à Fiduciária, os termos estabelecidos nesta Cessão Fiduciária em Garantia prevalecerão em qualquer hipótese.

7.3. Se uma ou mais disposições contidas nesta Cessão Fiduciária em Garantia forem consideradas inválidas, ilegais ou inexecutáveis em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título. Esta Cessão Fiduciária em Garantia será interpretada, em qualquer jurisdição, como se a disposição inválida, ilegal ou inexecutável tivesse sido reformulada de modo que se tornasse válida, legal e exequível na medida do que for permitido na referida jurisdição.

7.4. A tolerância ou liberalidade de qualquer das Partes com relação aos direitos, deveres e obrigações assumidas nesta Cessão Fiduciária em Garantia não importará novação, extinção ou modificação de qualquer dos direitos, deveres e obrigações aqui e ali assumidos.



7.5. A presente Cessão Fiduciária em Garantia é válida entre as Partes e seus sucessores a qualquer título.

7.6. Exceto conforme permitido nesta Cessão Fiduciária em Garantia, fica desde já convencionado que os Fiduciantes não poderão ceder, gravar ou transigir com sua posição contratual ou quaisquer de seus direitos, deveres e obrigações assumidos nesta Cessão Fiduciária em Garantia, sem antes obter o consentimento prévio, expresso e por escrito da Fiduciária.

7.7. As Partes reconhecem, desde já, que esta Cessão Fiduciária em Garantia constitui título executivo extrajudicial, inclusive para os fins e efeitos dos artigos 771 e seguintes da Lei 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil")

7.8. A Fiduciária poderá, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas pelas Fiduciantes, conforme estabelecem os artigos 771 ao 788 do Código de Processo Civil.

7.9. Regras de Interpretação: exceto se de outra forma aqui previsto, o presente instrumento deve ser lido e interpretado de acordo com as seguintes determinações: (i) sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas neste instrumento aplicar-se-ão tanto no singular quanto no plural e o gênero masculino incluirá o feminino e vice-versa; (ii) as expressões "deste instrumento", "neste instrumento" e "conforme previsto neste instrumento" e palavras de significado semelhante quando empregadas neste instrumento, a não ser que de outra forma exigido pelo contexto, referem-se a este documento como um todo e não a uma disposição específica dele; (iii) salvo se de outra forma expressamente estabelecido neste instrumento, referências a Cláusula, sub-cláusula, item, alínea, adendo e/ou anexo, são referências a Cláusula, sub-cláusula, item, alínea adendo e/ou anexo deste instrumento; (iv) todos os termos aqui definidos terão as definições a eles atribuídas neste instrumento; (v) os cabeçalhos e títulos deste instrumento servirão apenas para conveniência de referência e não limitarão ou afetarão o significado dos dispositivos aos quais se aplicam; (v) os termos "inclusive", "incluindo", "particularmente", "especialmente" e outros termos semelhantes serão interpretados como se estivessem acompanhados do termo "exemplificativamente"; (vi) referências a qualquer documento ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições, consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma diferente; (vii) referências a disposições legais serão interpretadas como referências às disposições respectivamente alteradas, estendidas, consolidadas ou reformuladas, e em vigor; (viii) todas as referências a quaisquer Partes incluem seus sucessores, representantes e cessionários devidamente autorizados; e (ix) adicionalmente, as palavras e as expressões eventualmente sem definição neste instrumento e nos Documentos da Operação, deverão ser compreendidas e

interpretadas, com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro, exceto se indicado neste instrumento de tal termo definido tem o significado e ele atribuído em qualquer dos Documentos da Operação.

7.10. Prorrogações: As Partes concordam que, em razão da atual pandemia de Covid-19 que o País atravessa e que hoje limita, parcial ou totalmente, os serviços oferecidos por determinados autoridades, caso exista alguma restrição ou limitação de funcionamento de determinado órgão, autoridade, cartório e/ou junta comercial, as seguintes estipulações devem ser observadas:

- (a) os prazos para protocolo, registro, averbação e/ou arquivamento previstos nos Documentos da Operação serão contados a partir da data em que os serviços do respectivo órgão forem normalizados;
- (b) caso a restrição impeça ou atrase o protocolo ou prenotação de determinado documento para fins de atendimento de alguma condição prevista neste instrumento para fins de integralização das debêntures, incluindo, mas não apenas, condições precedentes, então apenas a celebração do respectivo documento será considerada como suficiente para atendimento da referida obrigação ou condição, conforme o caso; e
- (c) caso a referida restrição não impeça ou atrase o protocolo em si, mas apenas o consequente registro ou arquivamento do respectivo documento para fins de atendimento de alguma condição prevista neste instrumento para fins de integralização das debêntures, incluindo, mas não apenas, condições precedentes, então apenas o protocolo do respectivo documento será considerado como suficiente para atendimento da referida obrigação ou condição, conforme o caso.

7.10.1 Se houver conflito entre o quanto estipulado acima e qualquer outra disposição deste instrumento, prevalecerá o disposto neste item 7.10.

7.10.2. Sem prejuízo do acima regrado, a partir do momento em que a restrição deixar de existir, a Companhia deverá tomar todas as medidas necessárias para realização do respectivo protocolo ou obtenção do respectivo registro.

7.11. Liberdade Econômica: As Partes pactuam que o presente negócio jurídico é celebrado sob a égide da "Declaração de Direitos de Liberdade Econômica", segundo garantias de livre mercado, conforme previsto na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, de forma que todas as disposições aqui contidas são de livre estipulação das Partes pactuantes, com a aplicação das regras de direito apenas de maneira subsidiária ao avençado, hipótese em que nenhuma norma de ordem pública

dessa matéria será usada para beneficiar a Parte que pactuou contra ela, salvo as normas relacionadas à emissão de debêntures previstas na Lei das Sociedades por Ações e as regras de direito previstas na Instrução CVM 476..

7.12. Assinatura Digital ou Eletrônica: As Partes concordam que o presente instrumento, bem como demais documentos correlatos, poderão ser assinados de forma eletrônica ou digitalmente, nos termos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, bem como na Medida Provisória nº 983, de 16 de junho de 2020, Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("Medida Provisória nº 2.200-2"), no Decreto nº 10.278, 18 de março de 2020, e ainda no Enunciado nº 297 do Conselho Nacional de Justiça. Para este fim, serão utilizados os serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança, validade jurídica, autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica por meio de sistemas de certificação digital capazes de validar a autoria, bem como de traçar a "trilha de auditoria digital" (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade e autenticidade. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento, exceto se outra forma for exigida por Cartórios, Juntas Comerciais ou demais órgãos competentes, hipótese em que as Partes se comprometem a atender eventuais solicitações no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, a contar da data da exigência.

7.13. Confidencialidade: Para cumprimento das obrigações especificadas nos Documentos da Operação, a Companhia e as SPEs poderão vir a fornecer à Securitizadora informações comerciais de propriedade exclusiva da Companhia e/ou das SPEs. A Cessionária reconhece e concorda que estas informações são de natureza estritamente confidencial e constituem propriedade exclusiva da Companhia e/ou das SPEs, e que tais informações não poderão ser divulgadas a terceiros pela Securitizadora, a qualquer tempo, exceto quando tal divulgação for (i) necessária para a consumação das obrigações previstas nos Documentos da Operação; (ii) exigida por uma autoridade governamental ou por dispositivo legal; (iii) autorizada pela Companhia e/ou SPEs; ou (iv) solicitada pelos investidores dos CRI, e estes desde já, se comprometam a não divulgar e a não utilizar quaisquer informações referentes à Companhia e seus respectivos negócios que tenham obtido como decorrência dos Documentos da Operação, exceto quando tais informações forem (a) de domínio público ou conhecidas ou desenvolvidas de maneira independente pela própria parte receptora; (b) exigidas por uma autoridade governamental ou por dispositivo legal; (c) necessárias para cumprir obrigação legal; ou (d) autorizadas pela Companhia e/ou SPEs.

CLÁUSULA OITAVA – LEI APLICÁVEL E FORO



8.1. Este Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, como o único competente para resolver quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em formato eletrônico, com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e a intermediação de entidade certificadora devidamente credenciada e autorizada a funcionar no país, de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, em conjunto com 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Curitiba, 14 de janeiro de 2021.

(Assinaturas seguem na próxima página.)

[REstante da página intencionalmente deixado em branco]



(Página de assinaturas 1 de 5 do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos e de Créditos em Garantia sob Condição Suspensiva, celebrado entre LIFE LS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., LIFE LS VIVENDAS DO BOSQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., LIFE LS BOSQUE DAS ARAUCÁRIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., LIFE LS JARDIM BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., LIFE LS JARDIM DOS PÁSSAROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., LIFE LS BELA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., LIFE LS IGUAÇU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., LIFE LS CAMPO VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., PGU IV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., LIFE LS PML EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., LIFE LS VVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., LS VII EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., LIFE LS TERRAS ALTAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., LIFE LS MORADAS DA BARRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., LIFE LS PVV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., LS VIII EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., PGU V EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., VIZI SANTO ANTONIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., PGU II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., LIFE LS X EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e a LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A. em 14 de janeiro de 2021.)

ADILON VITOR ALVES DE AQUINO GARCIA:02846251169	Assinado de forma digital por ADILON VITOR ALVES DE AQUINO GARCIA:02846251169 Dados: 2021.01.14 15:02:53 -03'00'	FERNANDO RIBEIRO BAU:00475208927	Assinado de forma digital por FERNANDO RIBEIRO BAU:00475208927 Dados: 2021.01.14 15:47:52 -03'00'
---	---	-------------------------------------	--

LIFE LS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Por:

Cargo: ADILON VITOR ALVES DE AQUINO GARCIA:02846251169	Assinado de forma digital por ADILON VITOR ALVES DE AQUINO GARCIA:02846251169 Dados: 2021.01.14 15:02:53 -03'00'	FERNANDO RIBEIRO BAU:00475208927	Assinado de forma digital por FERNANDO RIBEIRO BAU:00475208927 Dados: 2021.01.14 15:48:16 -03'00'
--	--	-------------------------------------	--

LIFE LS VIVENDAS DO BOSQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Por:

Cargo:

ADILON VITOR ALVES DE AQUINO GARCIA:02846251169	Assinado de forma digital por ADILON VITOR ALVES DE AQUINO GARCIA:02846251169 Dados: 2021.01.14 15:02:53 -03'00'	FERNANDO RIBEIRO BAU:00475208927	Assinado de forma digital por FERNANDO RIBEIRO BAU:00475208927 Dados: 2021.01.14 15:48:53 -03'00'
---	--	-------------------------------------	--

LIFE LS BOSQUE DAS ARAUCÁRIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Por:

Cargo:

ADILON VITOR ALVES DE AQUINO GARCIA:02846251169	Assinado de forma digital por ADILON VITOR ALVES DE AQUINO GARCIA:02846251169 Dados: 2021.01.14 15:02:53 -03'00'	FERNANDO RIBEIRO BAU:00475208927	Assinado de forma digital por FERNANDO RIBEIRO BAU:00475208927 Dados: 2021.01.14 15:49:16 -03'00'
---	---	-------------------------------------	--

LIFE LS JARDIM BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Por:

Cargo:

ADILON VITOR ALVES DE AQUINO GARCIA:02846251169	Assinado de forma digital por ADILON VITOR ALVES DE AQUINO GARCIA:02846251169 Dados: 2021.01.14 15:02:53 -03'00'	FERNANDO RIBEIRO BAU:00475208927	Assinado de forma digital por FERNANDO RIBEIRO BAU:00475208927 Dados: 2021.01.14 15:49:11 -03'00'
---	---	-------------------------------------	---

LIFE LS X EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Por:

Cargo:





(Página de assinaturas 2 de 5 do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos e de Créditos em Garantia sob Condição Suspensiva, celebrado entre LIFE LS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., LIFE LS VIVENDAS DO BOSQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., LIFE LS BOSQUE DAS ARAUCÁRIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., LIFE LS JARDIM BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., LIFE LS JARDIM DOS PÁSSAROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., LIFE LS BELA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., LIFE LS IGUAÇU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., LIFE LS CAMPO VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., PGU IV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., LIFE LS PML EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., LIFE LS VVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., LS VII EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., LIFE LS TERRAS ALTAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., LIFE LS MORADAS DA BARRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., LIFE LS PVV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., LS VIII EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., PGU V EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., VIZI SANTO ANTONIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., PGU II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., LIFE LS X EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e a LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A. em 14 de janeiro de 2021.)

ADILSON VITOR ALVES DE AQUINO GARCIA:02846251169	Assinado em forma digital por ADILSON VITOR ALVES DE AQUI Nº de Cert: 2021.01.14 15:51:03-43702	FERNANDO RIBEIRO BAU:00475208927	Assinado em forma digital por FERNANDO RIBEIRO BAU:00475208927 Data: 2021.01.14 15:51:03-43702
---	---	-------------------------------------	--

LIFE LS JARDIM DOS PÁSSAROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Por:

Cargo:

ADILSON VITOR ALVES DE AQUINO GARCIA:02846251169	Assinado em forma digital por ADILSON VITOR ALVES DE AQUI Nº de Cert: 2021.01.14 15:51:03-43702	FERNANDO RIBEIRO BAU:00475208927	Assinado em forma digital por FERNANDO RIBEIRO BAU:00475208927 Data: 2021.01.14 15:51:03-43702
---	---	-------------------------------------	--

LIFE LS BELA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Por:

Cargo:

ADILSON VITOR ALVES DE AQUINO GARCIA:02846251169	Assinado em forma digital por ADILSON VITOR ALVES DE AQUI Nº de Cert: 2021.01.14 15:51:03-43702	FERNANDO RIBEIRO BAU:00475208927	Assinado em forma digital por FERNANDO RIBEIRO BAU:00475208927 Data: 2021.01.14 15:51:03-43702
---	---	-------------------------------------	--

LIFE LS IGUAÇU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Por:

Cargo:

ADILSON VITOR ALVES DE AQUINO GARCIA:02846251169	Assinado em forma digital por ADILSON VITOR ALVES DE AQUI Nº de Cert: 2021.01.14 15:51:03-43702	FERNANDO RIBEIRO BAU:00475208927	Assinado em forma digital por FERNANDO RIBEIRO BAU:00475208927 Data: 2021.01.14 15:51:03-43702
---	---	-------------------------------------	--

LIFE LS CAMPO VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Por:

Cargo:

ADILSON VITOR ALVES DE AQUINO GARCIA:02846251169	Assinado em forma digital por ADILSON VITOR ALVES DE AQUI Nº de Cert: 2021.01.14 15:51:03-43702	FERNANDO RIBEIRO BAU:00475208927	Assinado em forma digital por FERNANDO RIBEIRO BAU:00475208927 Data: 2021.01.14 15:51:03-43702
---	---	-------------------------------------	--

PGU IV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Por:

Cargo:



(Página de assinaturas 3 de 5 do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos e de Créditos em Garantia sob Condição Suspensiva, celebrado entre LIFE LS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., LIFE LS VIVENDAS DO BOSQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., LIFE LS BOSQUE DAS ARAUCÁRIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., LIFE LS JARDIM BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., LIFE LS JARDIM DOS PÁSSAROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., LIFE LS BELA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., LIFE LS IGUAÇU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., LIFE LS CAMPO VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., PGU IV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., LIFE LS PML EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., LIFE LS VVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., LS VII EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., LIFE LS TERRAS ALTAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., LIFE LS MORADAS DA BARRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., LIFE LS PVV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., LS VIII EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., PGU V EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., VIZI SANTO ANTONIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., PGU II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., LIFE LS X EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e a LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A. em 14 de janeiro de 2021.)

ADILON VITOR ALVES DE
DE AQUINO
GARCIA:02846251169

Assinado de forma digital por
ADILON VITOR ALVES DE AQUINO
GARCIA:02846251169
Dados: 2021.01.14 15:04:33 -03'00'

FERNANDO RIBEIRO
BAU:00475208927

Assinado de forma digital por
FERNANDO RIBEIRO
BAU:00475208927
Dados: 2021.01.14 15:04:38 -03'00'

LIFE LS PML EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Por:

Cargo:

ADILON VITOR ALVES DE
AQUINO GARCIA:02846251169

Assinado de forma digital por
ADILON VITOR ALVES DE AQUINO
GARCIA:02846251169
Dados: 2021.01.14 15:04:38 -03'00'

FERNANDO RIBEIRO
BAU:00475208927

Assinado de forma digital por
FERNANDO RIBEIRO
BAU:00475208927
Dados: 2021.01.14 15:04:38 -03'00'

LIFE LS VVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Por:

Cargo:

ADILON VITOR ALVES DE
AQUINO GARCIA:02846251169

Assinado de forma digital por
ADILON VITOR ALVES DE AQUINO
GARCIA:02846251169
Dados: 2021.01.14 15:04:38 -03'00'

FERNANDO RIBEIRO
BAU:00475208927

Assinado de forma digital por
FERNANDO RIBEIRO
BAU:00475208927
Dados: 2021.01.14 15:04:38 -03'00'

LS VII EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Por:

Cargo:

ADILON VITOR ALVES DE
AQUINO
GARCIA:02846251169

Assinado de forma digital por
ADILON VITOR ALVES DE AQUINO
GARCIA:02846251169
Dados: 2021.01.14 15:04:38 -03'00'

FERNANDO RIBEIRO
BAU:00475208927

Assinado de forma digital por
FERNANDO RIBEIRO
BAU:00475208927
Dados: 2021.01.14 15:04:38 -03'00'

LIFE LS TERRAS ALTAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Por:

Cargo:

ADILON VITOR ALVES DE
AQUINO
GARCIA:02846251169

Assinado de forma digital por
ADILON VITOR ALVES DE AQUINO
GARCIA:02846251169
Dados: 2021.01.14 15:04:38 -03'00'

FERNANDO
RIBEIRO
BAU:00475208927

Assinado de forma digital por
FERNANDO RIBEIRO
BAU:00475208927
Dados: 2021.01.14 15:04:38 -03'00'

LIFE LS MORADAS DA BARRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Por:

Cargo:



(Página de assinaturas 4 de 5 do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos e de Créditos em Garantia sob Condição Suspensiva, celebrada entre LIFE LS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., LIFE LS VIVENDAS DO BOSQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., LIFE LS BOSQUE DAS ARAUCÁRIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., LIFE LS JARDIM BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., LIFE LS JARDIM DOS PÁSSAROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., LIFE LS BELA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., LIFE LS IGUAÇU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., LIFE LS CAMPO VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., PGU IV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., LIFE LS PML EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., LIFE LS VVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., LS VII EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., LIFE LS TERRAS ALTAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., LIFE LS MORADAS DA BARRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., LIFE LS PVV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., LS VIII EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., PGU V EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., VIZI SANTO ANTONIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., PGU II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., LIFE LS X EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e a LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A. em 14 de janeiro de 2021.)

ADILSON VITOR ALVES
DE AQUINO
GARCIA:02846251169

Assinado de forma digital por
ADILSON VITOR ALVES DE AQUINO
GARCIA:02846251169
Data: 2021.01.14 15:08:37 -03'00'

FERNANDO RIBEIRO
BAU:00475208927

Assinado de forma digital por
FERNANDO RIBEIRO
BAU:00475208927
Data: 2021.01.14 15:08:37 -03'00'

LS PVV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Por:

Cargo:

ADILSON VITOR ALVES DE
AQUINO GARCIA:02846251169

Assinado de forma digital por
ADILSON VITOR ALVES DE AQUINO
GARCIA:02846251169
Data: 2021.01.14 15:08:37 -03'00'

FERNANDO RIBEIRO
BAU:00475208927

Assinado de forma digital por
FERNANDO RIBEIRO
BAU:00475208927
Data: 2021.01.14 15:08:37 -03'00'

VIZI CIDADE DO CAPRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Por:

Cargo:

ADILSON VITOR ALVES DE
AQUINO GARCIA:02846251169

Assinado de forma digital por
ADILSON VITOR ALVES DE AQUINO
GARCIA:02846251169
Data: 2021.01.14 15:08:37 -03'00'

FERNANDO RIBEIRO
BAU:00475208927

Assinado de forma digital por
FERNANDO RIBEIRO
BAU:00475208927
Data: 2021.01.14 15:08:37 -03'00'

PGU V EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Por:

Cargo:

ADILSON VITOR ALVES DE
AQUINO GARCIA:02846251169

Assinado de forma digital por
ADILSON VITOR ALVES DE AQUINO
GARCIA:02846251169
Data: 2021.01.14 15:08:37 -03'00'

FERNANDO RIBEIRO
BAU:00475208927

Assinado de forma digital por
FERNANDO RIBEIRO
BAU:00475208927
Data: 2021.01.14 15:08:37 -03'00'

PGU II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Por:

Cargo:

ADILSON VITOR ALVES DE
AQUINO GARCIA:02846251169

Assinado de forma digital por
ADILSON VITOR ALVES DE AQUINO
GARCIA:02846251169
Data: 2021.01.14 15:08:37 -03'00'

FERNANDO RIBEIRO
BAU:00475208927

Assinado de forma digital por
FERNANDO RIBEIRO
BAU:00475208927
Data: 2021.01.14 15:08:37 -03'00'

VIZI SANTO ANTONIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Por:

Cargo:



ANEXO I
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

1)

Nome do empreendimento habitacional:	Jardim Brasil
Localização:	Rua Faveiro, S/N Bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR
Cartório de Registro de Imóveis:	Registro de Imóveis - Foro Regional de Fazenda Rio Grande - PR

2)

Nome do empreendimento habitacional:	Bosque das Araucárias
Localização:	Rua Santa Verônica, Nº 472, Bairro Santa Terezinha - Fazenda Rio Grande - PR
Cartório de Registro de Imóveis:	Registro de Imóveis - Foro Regional de Fazenda Rio Grande - PR

3)

Nome do empreendimento habitacional:	Vivendas do Bosque
Localização:	Rua Apolônio de Tiana, 475 - Santa Cândida - Curitiba
Cartório de Registro de Imóveis:	Registro de Imóveis - 9ª Circunscrição

4)

Nome do empreendimento habitacional:	Jardim dos Pássaros
Localização:	Rua Tucano, S/N - Capela Velha - Araucária - PR
Cartório de Registro de Imóveis:	Registro de Imóveis, de Araucária - PR

5)

Nome do empreendimento habitacional:	Bela Vista
Localização:	BR 280 - Araquari/SC
Cartório de Registro de Imóveis:	Cartório de Registro Civil e Imóveis - Araquari - Florianópolis - SC

6)

Nome do empreendimento habitacional:	Campo Verde
Localização:	Rua 406 H, zona 3, Oeste da BR - 101, Sertão do Trombu, Itapema-SC
Cartório de Registro de Imóveis:	Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapema- SC

7)

Nome do empreendimento habitacional:	Iguaçu
Localização:	BR 280, KM 25 - Colégio Agrícola - Araquari/SC
Cartório de Registro de Imóveis:	Cartório de Registro Civil e Imóveis - Araquari - Florianópolis - SC



8)

Nome do empreendimento habitacional:	Gran Riva
Localização:	Campo Mourão - PR
Cartório de Registro de Imóveis:	1º Registro de Imóveis de Campo Mourão/PR

9)

Nome do empreendimento habitacional:	Residencial Pamela
Localização:	Estr. do Lajeado, 213, Ortigueira - PR, 84350-000, Brasil
Cartório de Registro de Imóveis:	Registro de Imóveis de Ortigueira

10)

Nome do empreendimento habitacional:	Loteamento VVA
Localização:	Fazenda Rio Grande - PR
Cartório de Registro de Imóveis:	Registro de Imóveis - Foro Regional de Fazenda Rio Grande - PR

11)

Nome do empreendimento habitacional:	Loteamento Fedalto
Localização:	Campo Largo - PR
Cartório de Registro de Imóveis:	Registro de Imóveis de Campo Largo/PR

12)

Nome do empreendimento habitacional:	Terras Altas
Localização:	R. Santa Madalena, 1681 - Bairro Rio Pequeno, Camboriú - SC, 88343-220, Brasil
Cartório de Registro de Imóveis:	Cartório de Registro de Imóveis de Camboriú

13)

Nome do empreendimento habitacional:	Moradas da Barra
Localização:	Av. Hermógenes Assis Feijó, 600 - Barra, Balneário Camboriú - SC
Cartório de Registro de Imóveis:	2º Registro de Imóveis de Balneário Camboriú

14)

Nome do empreendimento habitacional:	Parque Vale Verde
Localização:	Av. Paulo Roberto Vidal, 2490 - Caminho Novo, Palhoça - SC, 88132-599, Brasil
Cartório de Registro de Imóveis:	Cartório de Registro de Imóveis de Palhoça

15)

Nome do empreendimento habitacional:	Cidade Capri
Localização:	São Francisco do Sul - SC
Cartório de Registro de Imóveis:	1º Registro de Imóveis de São Francisco do Sul, SC

16)



Nome do empreendimento habitacional:	Nova Garuva
Localização:	Garuva - SC
Cartório de Registro de Imóveis:	Cartório de Registro de Imóveis de Garuva/SC

17)

Nome do empreendimento habitacional:	Porto do Sol
Localização:	Barra Velha - SC
Cartório de Registro de Imóveis:	{Cartório de Registro de Imóveis de Piçarras - SC}

18)

Nome do empreendimento habitacional:	Santo Antonio
Localização:	Fazenda Rio Grande - PR
Cartório de Registro de Imóveis:	Registro de Imóveis - Foro Regional de Fazenda Rio Grande - PR

19)

Nome do empreendimento habitacional:	Life Garden
Localização:	São José dos Pinhais - PR
Cartório de Registro de Imóveis:	1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de São José dos Pinhais- PR

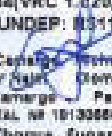
1 SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS FÍSICAS
PÓS-MORTIS

Rua Marechal Daudon, 669 - 1º andar
81.504 - Curitiba - CEP 80460-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3814-9667
www.funarpem.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 977.047
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.182.328
averbado à margem do registro original
Curitiba - PR, 16 de fevereiro de 2021

Emolumentos: R\$221,34(VLC 1.020,00), Funrejus: R\$9,04,
ISSQN: R\$3,85, FUNDEP: R\$11,07, Selo: R\$1,32

 José Mendes Camargo
Audrey Mansur Cajá
Liane Mendes Camargo

 Evelyn Mendes Camargo
Dionar Ajala Salles
Paisa Mendes Camargo

SELO DIGITAL Nº 1813066CVAAC000000064021X
Consulte em <http://horus.funarpem.com.br/consulta>



ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS LOTES EM ESTOQUE

Empreendimento	Cartório	Unidade	Quadra	Matrícula	Metragem (m²)	VG
CIDADE DO CAPRI	1º Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco do Sul/SC	L-06	QUADRA C	49571	360,00	165.900,00
CIDADE DO CAPRI	1º Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco do Sul/SC	L-08	QUADRA C	49573	360,00	165.900,00
CIDADE DO CAPRI	1º Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco do Sul/SC	L-15	QUADRA C	49580	360,00	165.900,00
CIDADE DO CAPRI	1º Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco do Sul/SC	L-17	QUADRA C	49582	360,00	165.900,00
CIDADE DO CAPRI	1º Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco do Sul/SC	L-25	QUADRA C	49590	360,00	145.900,00
CIDADE DO CAPRI	1º Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco do Sul/SC	L-27	QUADRA C	49592	360,00	145.900,00
CIDADE DO CAPRI	1º Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco do Sul/SC	L-29	QUADRA C	49594	360,00	145.900,00
CIDADE DO CAPRI	1º Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco do Sul/SC	L-31	QUADRA C	49596	360,00	145.900,00
CIDADE DO CAPRI	1º Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco do Sul/SC	L-33	QUADRA C	49598	358,54	205.900,00
CIDADE DO CAPRI	1º Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco do Sul/SC	L-34	QUADRA C	49599	398,75	157.900,00
CIDADE DO CAPRI	1º Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco do Sul/SC	L-02	QUADRA F	49675	390,00	179.900,00
CIDADE DO CAPRI	1º Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco do Sul/SC	L-09	QUADRA F	49682	360,00	165.900,00
CIDADE DO CAPRI	1º Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco do Sul/SC	L-11	QUADRA F	49684	360,00	165.900,00
CIDADE DO CAPRI	1º Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco do Sul/SC	L-14	QUADRA F	49687	360,00	165.900,00
CIDADE DO CAPRI	1º Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco do Sul/SC	L-16	QUADRA F	49689	360,00	165.900,00
CIDADE DO CAPRI	1º Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco do Sul/SC	L-22	QUADRA F	49695	360,00	145.900,00
CIDADE DO CAPRI	1º Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco do Sul/SC	L-24	QUADRA F	49697	360,00	145.900,00
CIDADE DO CAPRI	1º Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco do Sul/SC	L-29	QUADRA F	49702	360,00	145.900,00
CIDADE DO CAPRI	1º Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco do Sul/SC	L-31	QUADRA F	49704	360,00	145.900,00
CIDADE DO CAPRI	1º Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco do Sul/SC	L-33	QUADRA F	49706	508,66	205.900,00
CIDADE DO CAPRI	1º Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco do Sul/SC	L-34	QUADRA F	49707	390,00	157.900,00
CIDADE DO CAPRI	1º Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco do Sul/SC	L-12	QUADRA J	49831	360,00	129.900,00
CIDADE DO CAPRI	1º Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco do Sul/SC	L-14	QUADRA J	49833	360,00	129.900,00



Empreendimento	Cantório	Unidade	Quadro	Matrícula	Metragem (m²)	GVV
CIDADE DO CAPRI	1º Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco do Sul/SC	L-16	QUADRA J	49835	360,00	129.900,00
CIDADE DO CAPRI	1º Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco do Sul/SC	L-11	QUADRA J	49837	360,00	129.900,00
CIDADE DO CAPRI	1º Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco do Sul/SC	L-24	QUADRA J	49843	360,00	118.900,00
CIDADE DO CAPRI	1º Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco do Sul/SC	L-28	QUADRA J	49847	360,00	118.900,00
CIDADE DO CAPRI	1º Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco do Sul/SC	L-30	QUADRA J	49849	360,00	118.900,00
CIDADE DO CAPRI	1º Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco do Sul/SC	L-37	QUADRA J	49856	411,37	135.900,00
CIDADE DO CAPRI	1º Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco do Sul/SC	L-02	QUADRA L	49859	390,00	157.900,00
CIDADE DO CAPRI	1º Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco do Sul/SC	L-07	QUADRA L	49864	360,00	129.900,00
CIDADE DO CAPRI	1º Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco do Sul/SC	L-09	QUADRA L	49866	360,00	129.900,00
CIDADE DO CAPRI	1º Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco do Sul/SC	L-11	QUADRA L	49868	360,00	129.900,00
CIDADE DO CAPRI	1º Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco do Sul/SC	L-13	QUADRA L	49870	360,00	129.900,00
CIDADE DO CAPRI	1º Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco do Sul/SC	L-15	QUADRA L	49872	360,00	129.900,00
CIDADE DO CAPRI	1º Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco do Sul/SC	L-17	QUADRA L	49874	360,00	129.900,00
CIDADE DO CAPRI	1º Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco do Sul/SC	L-20	QUADRA L	49877	360,00	118.900,00
CIDADE DO CAPRI	1º Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco do Sul/SC	L-36	QUADRA L	49893	540,63	178.409,52
CIDADE DO CAPRI	1º Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco do Sul/SC	L-07	QUADRA M	49901	350,00	129.900,00
CIDADE DO CAPRI	1º Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco do Sul/SC	L-08	QUADRA M	49902	360,00	129.900,00
CIDADE DO CAPRI	1º Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco do Sul/SC	L-10	QUADRA M	49904	360,00	129.900,00
CIDADE DO CAPRI	1º Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco do Sul/SC	L-11	QUADRA M	49905	360,00	129.900,00
CIDADE DO CAPRI	1º Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco do Sul/SC	L-12	QUADRA M	49906	360,00	129.900,00
CIDADE DO CAPRI	1º Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco do Sul/SC	L-13	QUADRA M	49907	360,00	129.900,00
CIDADE DO CAPRI	1º Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco do Sul/SC	L-14	QUADRA M	49908	360,00	129.900,00
CIDADE DO CAPRI	1º Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco do Sul/SC	L-15	QUADRA M	49909	360,00	129.900,00
CIDADE DO CAPRI	1º Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco do Sul/SC	L-16	QUADRA M	49910	360,00	129.900,00
CIDADE DO CAPRI	1º Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco do Sul/SC	L-17	QUADRA M	49911	360,00	129.900,00
CIDADE DO CAPRI	1º Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco do Sul/SC	L-19	QUADRA M	49913	360,00	118.900,00
IGUAÇU	Ofício de Registro de Imóveis de Araquari	L-24	QUADRA 05	22668	240,00	86.900,00
IGUAÇU	Ofício de Registro de Imóveis de Araquari	L-21	QUADRA 07	22741	242,00	87.900,00
IGUAÇU	Ofício de Registro de Imóveis de Araquari	L-31	QUADRA 09	22827	240,00	77.900,00



Empreendimento	Cartório	Unidade	Quadra	Matrícula	Metragem (m²)	GVV
IGUAÇU	Ofício de Registro de Imóveis de Araquari	L-08	QUADRA 12	22918	240,00	78.900,00
IGUAÇU	Ofício de Registro de Imóveis de Araquari	L-13	QUADRA 13	22961	240,00	95.900,00
IGUAÇU	Ofício de Registro de Imóveis de Araquari	L-18	QUADRA 13	22966	240,00	92.900,00
IGUAÇU	Ofício de Registro de Imóveis de Araquari	L-21	QUADRA 13	22969	240,00	92.900,00
IGUAÇU	Ofício de Registro de Imóveis de Araquari	L-22	QUADRA 13	22970	240,00	92.900,00
IGUAÇU	Ofício de Registro de Imóveis de Araquari	L-27	QUADRA 13	22975	240,00	92.900,00
IGUAÇU	Ofício de Registro de Imóveis de Araquari	L-13	QUADRA 14	22989	240,00	92.900,00
IGUAÇU	Ofício de Registro de Imóveis de Araquari	L-14	QUADRA 14	22990	240,00	92.900,00
IGUAÇU	Ofício de Registro de Imóveis de Araquari	L-15	QUADRA 14	22991	240,00	92.900,00
IGUAÇU	Ofício de Registro de Imóveis de Araquari	L-18	QUADRA 14	22994	240,00	89.900,00
IGUAÇU	Ofício de Registro de Imóveis de Araquari	L-25	QUADRA 14	23001	240,00	89.900,00
IGUAÇU	Ofício de Registro de Imóveis de Araquari	L-14	QUADRA 15	23020	240,00	89.900,00
IGUAÇU	Ofício de Registro de Imóveis de Araquari	L-15	QUADRA 15	23021	240,00	89.900,00
IGUAÇU	Ofício de Registro de Imóveis de Araquari	L-16	QUADRA 15	23022	240,00	89.900,00
IGUAÇU	Ofício de Registro de Imóveis de Araquari	L-02	QUADRA 15	23038	242,00	95.900,00
IGUAÇU	Ofício de Registro de Imóveis de Araquari	L-22	QUADRA 17	23088	240,00	84.900,00
IGUAÇU	Ofício de Registro de Imóveis de Araquari	L-15	QUADRA 22	23242	240,00	77.900,00
IGUAÇU	Ofício de Registro de Imóveis de Araquari	L-03	QUADRA 23	23264	242,00	78.900,00
IGUAÇU	Ofício de Registro de Imóveis de Araquari	L-10	QUADRA 23	23271	240,00	78.900,00
IGUAÇU	Ofício de Registro de Imóveis de Araquari	L-11	QUADRA 23	23272	240,00	78.900,00
IGUAÇU	Ofício de Registro de Imóveis de Araquari	L-22	QUADRA 23	23283	240,00	78.900,00
MORADAS DA BARRA	2º Registro de Imóveis de Balneário Camboriú	L-02	QUADRA A	55855	463,06	442.900,00
MORADAS DA BARRA	2º Registro de Imóveis de Balneário Camboriú	L-05	QUADRA A	55858	443,65	443.900,00
MORADAS DA BARRA	2º Registro de Imóveis de Balneário Camboriú	L-06	QUADRA A	55859	443,05	442.900,00
MORADAS DA BARRA	2º Registro de Imóveis de Balneário Camboriú	L-01	QUADRA B	55864	491,41	367.900,00
MORADAS DA BARRA	2º Registro de Imóveis de Balneário Camboriú	L-01	QUADRA D	55902	586,00	467.900,00
MORADAS DA BARRA	2º Registro de Imóveis de Balneário Camboriú	L-02	QUADRA D	55903	408,39	314.900,00
VALE VERDE COMERCIAL	Cartório de Registro de Imóveis de Paltóça	L-04	QUADRA C1	73998	800,00	339.900,00
VALE VERDE RESIDENCIAL	Cartório de Registro de Imóveis de Paltóça	L-17	QUADRA C9	74239	403,87	159.800,00



Empreendimento	Contorno	Unidade	Quadra	Matrícula	Matragem (m²)	VG
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Origueira	L-02	Q-01	11180	415,69	80.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Origueira	L-03	Q-01	11181	395,90	76.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Origueira	L-09	Q-01	11187	471,66	81.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Origueira	L-10	Q-01	11888	317,07	66.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Origueira	L-10	Q-03	11204	317,27	66.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Origueira	L-11	Q-03	11205	300,00	64.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Origueira	L-12	Q-03	11206	300,00	64.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Origueira	L-13	Q-03	11207	300,00	64.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Origueira	L-14	Q-03	11208	300,00	64.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Origueira	L-15	Q-03	11209	300,00	64.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Origueira	L-16	Q-03	11210	300,00	64.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Origueira	L-17	Q-03	11211	300,00	64.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Origueira	L-18	Q-03	11212	476,08	91.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Origueira	L-13	Q-05	11245	300,00	66.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Origueira	L-14	Q-05	11246	300,00	66.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Origueira	L-03	Q-06	11250	300,00	63.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Origueira	L-04	Q-06	11251	300,00	63.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Origueira	L-05	Q-06	11252	300,00	63.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Origueira	L-06	Q-06	11253	300,00	63.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Origueira	L-07	Q-06	11254	300,00	63.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Origueira	L-08	Q-06	11255	300,00	63.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Origueira	L-09	Q-06	11256	300,00	63.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Origueira	L-10	Q-06	11257	317,27	66.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Origueira	L-01	Q-07	11268	317,27	66.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Origueira	L-02	Q-07	11269	300,00	59.780,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Origueira	L-01	Q-08	11280	677,77	129.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Origueira	L-03	Q-08	11282	300,00	66.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Origueira	L-04	Q-08	11283	300,00	66.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Origueira	L-05	Q-08	11284	317,27	68.900,00



Empreendimento	Cantário	Unidade	Quadra	Matrícula	Metragem (m²)	VG
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Ortigueira	L-01	Q-09	11290	317,27	58.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Ortigueira	L-02	Q-09	11291	300,00	55.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Ortigueira	L-18	Q-09	11307	300,00	55.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Ortigueira	L-19	Q-09	11308	300,00	55.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Ortigueira	L-20	Q-09	11309	317,27	59.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Ortigueira	L-01	Q-10	11310	317,27	67.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Ortigueira	L-02	Q-10	11311	300,00	59.780,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Ortigueira	L-03	Q-10	11312	300,00	59.780,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Ortigueira	L-04	Q-10	11313	300,00	59.780,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Ortigueira	L-05	Q-10	11314	300,00	59.780,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Ortigueira	L-06	Q-10	11315	300,00	59.780,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Ortigueira	L-07	Q-10	11316	300,00	59.780,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Ortigueira	L-08	Q-10	11317	300,00	59.780,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Ortigueira	L-07	Q-11	11339	317,27	70.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Ortigueira	L-08	Q-11	11340	300,00	68.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Ortigueira	L-09	Q-11	11341	300,00	68.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Ortigueira	L-10	Q-11	11342	300,00	68.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Ortigueira	L-11	Q-11	11343	300,00	68.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Ortigueira	L-12	Q-11	11344	656,25	129.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Ortigueira	L-01	Q-12	11345	317,27	69.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Ortigueira	L-02	Q-12	11346	300,00	66.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Ortigueira	L-03	Q-12	11347	300,00	66.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Ortigueira	L-04	Q-12	11348	300,00	66.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Ortigueira	L-05	Q-12	11349	300,00	66.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Ortigueira	L-06	Q-12	11350	300,00	66.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Ortigueira	L-07	Q-12	11351	300,00	66.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Ortigueira	L-08	Q-12	11352	300,00	66.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Ortigueira	L-09	Q-12	11353	300,00	66.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Ortigueira	L-13	Q-13	11377	300,00	65.900,00



Empreendimento	Cantório	Unidade	Quadra	Matrícula	Metragem (m²)	GVV
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Ortigueira	L-14	Q-13	11378	300,00	65.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Ortigueira	L-15	Q-13	11379	300,00	65.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Ortigueira	L-16	Q-13	11380	300,00	65.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Ortigueira	L-17	Q-13	11381	300,00	65.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Ortigueira	L-01	Q-15	11403	317,27	72.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Ortigueira	L-02	Q-15	11404	300,00	67.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Ortigueira	L-03	Q-15	11405	300,00	67.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Ortigueira	L-04	Q-15	11406	300,00	67.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Ortigueira	L-05	Q-15	11407	300,00	67.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Ortigueira	L-06	Q-15	11408	300,00	67.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Ortigueira	L-07	Q-15	11409	300,00	67.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Ortigueira	L-08	Q-15	11410	300,00	67.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Ortigueira	L-09	Q-15	11411	300,00	67.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Ortigueira	L-10	Q-15	11412	317,27	69.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Ortigueira	L-19	Q-15	11421	300,00	72.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Ortigueira	L-20	Q-15	11422	317,27	76.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Ortigueira	L-01	Q-17	11441	423,94	83.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Ortigueira	L-02	Q-17	11442	300,00	63.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Ortigueira	L-04	Q-18	11457	300,00	74.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Ortigueira	L-05	Q-18	11458	300,00	74.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Ortigueira	L-06	Q-19	11468	300,00	72.900,00
RESIDENCIAL PAMELA	Registro de Imóveis de Ortigueira	L-07	Q-19	11469	300,00	72.900,00
TERRAS ALTAS	Cantório de Registro de Imóveis de Camboriú	L-18	BOSQUES	21079	300,40	201.900,00
TERRAS ALTAS	Cantório de Registro de Imóveis de Camboriú	L-36	BOSQUES	21097	300,00	224.900,00
TERRAS ALTAS	Cantório de Registro de Imóveis de Camboriú	L-80	BOSQUES	21141	483,45	299.900,00
TERRAS ALTAS	Cantório de Registro de Imóveis de Camboriú	L-54	RECANTO	21244	394,51	247.900,00
TERRAS ALTAS	Cantório de Registro de Imóveis de Camboriú	L-59	RECANTO	21249	300,00	219.900,00
BELA VISTA 2 - FASE I	Ofício de Registro de Imóveis de Araquari	L-09	QUADRA 10	21.051	240,00	109.900,00
BELA VISTA 2 - FASE I	Ofício de Registro de Imóveis de Araquari	L-10	QUADRA 10	21.052	240,00	109.900,00



Empreendimento	Cantário	Unidade	Quadra	Matrícula	Metragem (m²)	WGV
JARDIM DOS PÁSSAROS	Registro de Imóveis - Araucária (PR)	L-11	QUADRA 3	52.631	144,00	169.900,00
JARDIM DOS PÁSSAROS	Registro de Imóveis - Araucária (PR)	L-03	QUADRA 7	52.743	140,00	99.900,00
BELLA VISTA 2 - FASE II	Ofício de Registro de Imóveis de Araucária	L-33	QUADRA 28	21.462	240,00	92.900,00
BELLA VISTA 2 - FASE II	Ofício de Registro de Imóveis de Araucária	L-04	QUADRA 34	21.583	240,00	90.000,00
VIVENDAS DO BOSQUE II	1º Cartório de Registro de Imóveis	L-193	QUADRA ÚNICA	101863	128,00	164.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-01	QUADRA A	274.38	61957	213.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-02	QUADRA A	208.81	61958	172.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-03	QUADRA A	292.04	61959	217.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-05	QUADRA A	200	61961	165.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-06	QUADRA A	200	61962	165.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-07	QUADRA A	209.04	61963	172.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-08	QUADRA A	200	61964	165.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-09	QUADRA A	200	61965	165.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-01	QUADRA B	300.32	61974	239.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-02	QUADRA B	302.47	61975	167.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-03	QUADRA B	290.07	61976	232.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-04	QUADRA B	200	61977	163.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-05	QUADRA B	200	61978	165.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-06	QUADRA B	200	61979	163.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-07	QUADRA B	200	61980	165.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-08	QUADRA B	200	61981	163.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-09	QUADRA B	200	61982	165.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-10	QUADRA B	200	61983	163.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-11	QUADRA B	200	61984	165.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-12	QUADRA B	200	61985	163.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-13	QUADRA B	200	61986	165.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-14	QUADRA B	200	61987	163.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-15	QUADRA B	200	61988	165.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-16	QUADRA B	200	61989	163.900,00



Empreendimento	Conteúdo	Unidade	Quadra	Matrícula	Metragem (m²)	VCV
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-17	QUADRA B	200	61990	165.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-18	QUADRA B	200	61991	165.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-19	QUADRA B	200	61992	165.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-20	QUADRA B	200	61993	165.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-21	QUADRA B	200	61994	165.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-22	QUADRA B	200	61995	165.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-23	QUADRA B	200	61996	165.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-24	QUADRA B	200	61997	165.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-25	QUADRA B	200	61998	165.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-26	QUADRA B	200	61999	165.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-27	QUADRA B	200	62000	165.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-28	QUADRA B	290,07	62001	222.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-29	QUADRA B	202,47	62002	165.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-30	QUADRA B	300,32	62003	229.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-01	QUADRA C	300,32	62004	239.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-02	QUADRA C	202,47	62005	169.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-03	QUADRA C	290,07	62006	232.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-04	QUADRA C	200	62007	165.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-05	QUADRA C	200	62008	167.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-06	QUADRA C	200	62009	165.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-07	QUADRA C	200	62010	167.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-08	QUADRA C	200	62011	165.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-09	QUADRA C	200	62012	167.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-10	QUADRA C	200	62013	165.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-11	QUADRA C	200	62014	167.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-12	QUADRA C	200	62015	165.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-13	QUADRA C	200	62016	167.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-14	QUADRA C	200	62017	165.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-15	QUADRA C	200	62018	167.900,00



Empreendimento	Cantão	Unidade	Quadra	Matrícula	Metragem (m²)	USV
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-16	QUADRA C	200	62019	165.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-17	QUADRA C	200	62020	167.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-18	QUADRA C	200	62021	165.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-19	QUADRA C	200	62022	167.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-20	QUADRA C	200	62023	165.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-21	QUADRA C	200	62024	167.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-22	QUADRA C	200	62025	165.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-23	QUADRA C	200	62026	167.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-24	QUADRA C	200	62027	165.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-25	QUADRA C	200	62028	167.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-26	QUADRA C	200	62029	165.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-27	QUADRA C	200	62030	167.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-28	QUADRA C	290,07	62031	222.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-29	QUADRA C	202,47	62032	167.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-30	QUADRA C	300,32	62033	229.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-01	QUADRA E	300,32	62064	239.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-02	QUADRA E	202,47	62065	171.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-03	QUADRA E	290,07	62066	232.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-04	QUADRA E	200	62067	169.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-05	QUADRA E	200	62068	167.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-06	QUADRA E	200	62069	169.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-07	QUADRA E	200	62070	167.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-08	QUADRA E	200	62071	169.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-09	QUADRA E	200	62072	167.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-10	QUADRA E	200	62073	169.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-11	QUADRA E	200	62074	167.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-12	QUADRA E	200	62075	169.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-13	QUADRA E	200	62076	167.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-14	QUADRA E	200	62077	169.900,00



Empreendimento	Cantão	Unidade	Quadra	Matrícula	Metragem (m²)	VG
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-15	QUADRA E	200	62078	167.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-16	QUADRA E	200	62079	169.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-17	QUADRA E	200	62080	167.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-18	QUADRA E	200	62081	169.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-19	QUADRA E	200	62082	167.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-20	QUADRA E	200	62083	169.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-21	QUADRA E	200	62084	167.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-22	QUADRA E	200	62085	169.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-23	QUADRA E	200	62086	167.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-24	QUADRA E	200	62087	169.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-25	QUADRA E	200	62088	167.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-26	QUADRA E	200	62089	169.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-27	QUADRA E	200	62090	167.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-28	QUADRA E	290,07	62091	222.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-29	QUADRA E	202,47	62092	169.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-30	QUADRA E	300,32	62093	229.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-01	QUADRA H	270,52	62154	207.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-02	QUADRA H	200	62155	163.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-03	QUADRA H	200	62156	163.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-01	QUADRA I	364,06	62169	259.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-02	QUADRA I	265,54	62170	204.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-03	QUADRA I	244,7	62171	187.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-04	QUADRA I	290,07	62172	222.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-05	QUADRA I	321,88	62173	232.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-06	QUADRA I	200	62174	161.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-07	QUADRA I	302,84	62175	218.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-08	QUADRA I	200	62176	161.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-09	QUADRA I	283,8	62177	204.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-10	QUADRA I	200	62178	161.900,00



Empreendimento	Cantório	Unidade	Quadra	Matrícula	Metragem (m²)	GVV
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-11	QUADRA I	264,75	62179	169.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-12	QUADRA I	200	62180	161.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-13	QUADRA I	200,83	62181	161.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-14	QUADRA I	200	62182	161.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-15	QUADRA I	201,65	62183	161.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-16	QUADRA I	209,5	62184	169.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-01	QUADRA K	300,32	62204	229.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-02	QUADRA K	202,47	62205	169.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-03	QUADRA K	290,07	62206	222.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-04	QUADRA K	200	62207	163.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-05	QUADRA K	200	62208	164.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-06	QUADRA K	200	62209	163.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-07	QUADRA K	200	62210	164.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-08	QUADRA K	200	62211	163.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-09	QUADRA K	200	62212	164.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-10	QUADRA K	200	62213	163.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-11	QUADRA K	200	62214	164.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-12	QUADRA K	200	62215	163.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-13	QUADRA K	200	62216	164.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-01	QUADRA M	300,32	62260	229.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-02	QUADRA M	202,47	62261	167.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-03	QUADRA M	290,07	62262	222.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-04	QUADRA M	200	62263	163.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-05	QUADRA M	200	62264	163.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-06	QUADRA M	200	62265	163.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-07	QUADRA M	200	62266	163.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-08	QUADRA M	200	62267	163.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-09	QUADRA M	200	62268	163.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-10	QUADRA M	200	62269	163.900,00



Empreendimento	Cantão	Unidade	Quadra	Matrícula	Metragem (m²)	VG
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-11	QUADRA M	200	62270	163.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-12	QUADRA M	200	62271	163.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-13	QUADRA M	200	62272	163.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-14	QUADRA M	200	62273	163.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-15	QUADRA M	200	62274	163.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-16	QUADRA M	200	62275	163.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-17	QUADRA M	200	62276	163.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-18	QUADRA M	200	62277	163.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-19	QUADRA M	200	62278	163.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-20	QUADRA M	200	62279	163.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-21	QUADRA M	200	62280	163.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-22	QUADRA M	200	62281	163.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-23	QUADRA M	200	62282	163.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-24	QUADRA M	200	62283	163.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-25	QUADRA M	200	62284	163.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-26	QUADRA M	200	62285	163.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-27	QUADRA M	200	62286	163.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-28	QUADRA M	290,07	62287	222.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-29	QUADRA M	202,47	62288	165.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-30	QUADRA M	300,32	62289	229.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-01	QUADRA N	300,32	62290	229.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-02	QUADRA N	202,47	62291	165.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-03	QUADRA N	290,07	62292	222.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-04	QUADRA N	200	62293	163.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-05	QUADRA N	200	62294	160.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-06	QUADRA N	200	62295	163.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-07	QUADRA N	200	62296	160.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-08	QUADRA N	200	62297	163.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-01	QUADRA P	251,94	62314	190.900,00



Empreendimento	Cantão	Unidade	Quadra	Matrícula	Metragem (m²)	WGV
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-02	QUADRA P	363,51	62315	259.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-03	QUADRA P	287,83	62316	206.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-04	QUADRA P	269,28	62317	201.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-05	QUADRA P	250,72	62318	187.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-06	QUADRA P	232,17	62319	173.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-07	QUADRA P	213,62	62320	170.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-08	QUADRA P	371,58	62321	258.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-09	QUADRA P	357,61	62322	248.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-01	QUADRA Q	300,32	62323	218.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-02	QUADRA Q	202,47	62324	163.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-03	QUADRA Q	290,07	62325	210.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-04	QUADRA Q	200	62326	159.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-05	QUADRA Q	200	62327	157.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-06	QUADRA Q	200	62328	159.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-07	QUADRA Q	200	62329	157.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-08	QUADRA Q	200	62330	159.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-09	QUADRA Q	200	62331	157.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-10	QUADRA Q	200	62332	159.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-11	QUADRA Q	200	62333	157.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-12	QUADRA Q	200	62334	159.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-13	QUADRA Q	200	62335	157.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-14	QUADRA Q	200	62336	159.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-15	QUADRA Q	200	62337	157.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-16	QUADRA Q	200	62338	159.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-17	QUADRA Q	200	62339	157.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-18	QUADRA Q	200	62340	159.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-19	QUADRA Q	200	62341	157.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-20	QUADRA Q	304,93	62342	216.900,00
CAMPO VERDE	Ofício de Registro de Imóveis de Itapema/SC	L-21	QUADRA Q	407,84	62343	273.900,00



ANEXO III - A
DESCRIÇÃO DAS CONTAS RECEBIMENTO SPEs CEDIDAS FIDUCIARIAMENTE

	SOCIEDADE	CNPJ/ME	CONTA	AGÊNCIA	BANCO
1.	LIFE LS BELA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	29.474.165/0001-87	26001-0	2559	BRADESCO
2.	LIFE LS BOSQUE DAS ARAUCÁRIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	28.744.277/0001-60	25848-2	2559	BRADESCO
3.	LIFE LS CAMPO VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	29.666.232/0001-02	26906-9	2559	BRADESCO
4.	LIFE LS IGUAÇU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	30.246.449/0001-03	26417-2	2559	BRADESCO
5.	LIFE LS JARDIM BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	28.744.762/0001-11	25850-4	2559	BRADESCO
6.	LIFE LS JARDIM DOS PASSAROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	29.666.666/0001-93	26002-9	2559	BRADESCO
7.	LIFE LS MORADAS DA BARRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	29.666.295/0001-50	27987-0	2559	BRADESCO
8.	LIFE LS PML EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	34.907.468/0001-86	27993-9	2559	BRADESCO
9.	LIFE LS PVM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	34.843.813/0001-34	27993-5	2559	BRADESCO
10.	LIFE LS TERRAS ALTAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	34.861.186/0001-95	27995-1	2559	BRADESCO
11.	LIFE LS VIVENDAS DO BOSQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	28.741.307/0001-62	25837-7	2559	BRADESCO
12.	LIFE LS VVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	29.482.036/0001-03	27978-1	2559	BRADESCO
13.	LS VII EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	34.961.918/0001-19	27985-4	2559	BRADESCO
14.	VIZI CIDADE DO CAPRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	34.896.116/0001-01	27989-7	2559	BRADESCO
15.	VIZI SANTO ANTONIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	37.753.249/0001-88	28411-7	2559	BRADESCO
16.	PGU II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	34.814.298/0001-80	27849-1	2559	BRADESCO
17.	PGU IV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	34.809.899/0001-81	27878-5	2559	BRADESCO
18.	PGU V EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	34.936.538/0001-74	27872-6	2559	BRADESCO
19.	LIFE LS X EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	39.689.612/0001-79	28920-5	2559	BRADESCO



1 SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS FÍSICAS
JOÃO MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marçal (Figueira, 400) - 5º andar
4104 - Centro - CEP 80.060-910
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3034-9007
www.fundocamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 977.043
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.102.328
averbado à margem do registro original.
Curitiba - PR, 18 de fevereiro de 2021
Emolumentos: R\$221,34(VRC 1.020,00), Funrejuv: R\$9,04,
ISSQN: R\$8,85, FUNDEF: R\$11,07, Selo: R\$1,32



João Mendes Camargo - Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nery - Diomar Ajala Balduino
Liliane Mendes Camargo - Paula Mendes Camargo

SELO DIGITAL Nº 1813066CYAA0300000642317

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>



ANEXO III - B
DESCRIÇÃO DA CONTA CENTRALIZADORA LIFE LS CEDIDA FIDUCIARIAMENTE

Titular	Instituição Financeira	Agência	Conta
LIFE LS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.	Banco Bradesco S.A.	2559	0026677-9

1

SERVIÇO
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 TOME MENDES CAMARGO - Tóledo

Rua Marchal Deodoro, 269 - 1º andar
 13.044 - Centro - CEP 13.044-010
 Curitiba - PR - Tel./Fax (41) 3416-6007
www.tomecamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 977.044
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.182.329
 averbado à margem do registro original
 Curitiba - PR, 18 de fevereiro de 2021

Emolumentos: R\$221,34(VRC 1.020,00), Funrejuv: R\$9,04,
 ISSQN: R\$8,85, FUNDEP-PR: R\$1,07, Selo: R\$1,32



João Mendes Camargo Michele Mendes Camargo
 Audrey Mansur Nery Dignar Ajala Balduino
 Liane Mendes Camargo Paola Mendes Camargo

SELO DIGITAL Nº 1813089CVA40000000064321R

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>



ANEXO IV
MODELO DE ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS E
DE CRÉDITOS EM GARANTIA SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

I - PARTES

Pelo presente instrumento particular, as partes:

na qualidade de cedentes fiduciantes,

LIFE LS VIVENDAS DO BOSQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, parte, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.741.307/0001-62, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "SPE Vivendas do Bosque";

LIFE LS BOSQUE DAS ARAUCÁRIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, parte, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.744.227/0001-60, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "SPE Bosque das Araucárias";

LIFE LS JARDIM BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, parte, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.744.762/0001-11, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "SPE Jardim Brasil";

LIFE LS JARDIM DOS PÁSSAROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, parte, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.668.668/0001-93, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "SPE Jardim dos Pássaros";

LIFE LS BELA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (atual denominação da PGF X EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.), sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, parte, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.474.165.0001-87, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "SPE Bela Vista";



LIFE LS IGUAÇU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, parte, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.246.449/0001-03, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "SPE Iguaçu";

LIFE LS CAMPO VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, parte, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.668.232/0001-02, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "SPE Campo Verde";

PGU IV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, parte, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.909.899/0001-81, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "SPE PGU IV";

LIFE LS PML EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, parte, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.907.468/0001-86, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "SPE PML";

LIFE LS VVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, parte, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.482.026/0001-03, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "SPE VVA";

LS VII EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, parte, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.961.918/0001-19, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "SPE LS VII";

LIFE LS TERRAS ALTAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801,



parte, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.861.186/0001-95, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "SPE Terras Altas";

LIFE LS MORADAS DA BARRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, parte, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.668.295/0001-50, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "SPE Moradas da Barra";

LIFE LS PVV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, parte, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.843.815/0001-54, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "SPE PVV";

LS VIII EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, parte, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.898.116/0001-01, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "SPE LS VIII";

PGU V EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, parte, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.936.538/0001-24, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "SPE PGU V";

VIZI SANTO ANTONIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, parte, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.753.249/0001-88, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "SPE VIZI";

PGU II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, parte, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.814.299/0001-30, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "SPE PGU II";



LIFE LS X EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, parte, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.689.612/0001-79, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "LIFE LS X" e, em conjunto com SPE Vivendas do Bosque; SPE Bosque das Araucárias; SPE Jardim Brasil; SPE Jardim dos Pássaros; SPE Bela Vista; SPE Iguaçu; SPE Campo Verde; SPE PGU IV; SPE PML; SPE VVA; SPE LS VII; SPE Terras Altas; SPE Moradas da Barra; SPE PVV; SPE LS VIII; SPE VIZI, SPE PGU V, SPE PGU II e VIZI SANTO ANTONIO, "SPEs";

LIFE LS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, parte, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.281.454/0001-60, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente como "Companhia" e, em conjunto com as SPEs, "Fiduciantes"; e

na qualidade de cessionária fiduciária,

LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A., companhia aberta, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, 776, Conjuntos 401, 402 e 403, Centro Cívico, CEP 80530-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.851.496/0001-35, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente como "Fiduciária" ou "Securitizadora".

(os Fiduciantes e a Fiduciária, quando em conjunto, doravante denominados como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte");

RESOLVEM celebrar o presente "[=] *Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos e de Créditos em Garantia sob Condição Suspensiva*" ("Aditamento") de acordo com os termos e condições abaixo redigidos.

II - CONSIDERANDO QUE:

- (a) para garantir o fiel, pontual e integral pagamento dos Créditos Imobiliários, das Despesas do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), incluindo, sem limitação, as obrigações de pagamento dos CRI, bem como do fiel, pontual e integral cumprimento de quaisquer obrigações, pecuniárias ou não, bem como declarações e garantias prestadas pela Companhia e/ou pelas SPEs perante a Fiduciária, previstas nos Documentos da Operação ("Obrigações Garantidas") em 14 de janeiro de 2021, foi celebrado o "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos e Créditos em Garantia sob Condição Suspensiva*" (o "Contrato")



entre os Fiduciantes e a Fiduciária, devidamente registrado no [=] Cartório de Títulos e Documentos da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sob o número [=].

- (b) os Fiduciantes [desejam incluir novos lotes em estoque que não estavam listados no Anexo II] [desejam incluir lotes previamente em estoque, que estavam listados no Anexo II e que foram comercializados] [abriram novas contas bancárias que não estavam listadas no Anexo III - A ou Anexo III - B] e os signatários do presente desejam formalizar a constituição de um direito de garantia sobre tais direitos e créditos, nos termos e condições aplicáveis aos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia, conforme disposto no Contrato.

III – CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - TERMOS DEFINIDOS

1.1. Os termos grafados em maiúscula empregados neste Aditamento terão os significados a eles respectivamente atribuídos no Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - ADITAMENTO

2.1. Os Fiduciantes, pelo presente instrumento, e de forma irrevogável e irretratável, cedem fiduciariamente em garantia à Fiduciária, [os direitos e créditos dos contratos de compra e venda][os Direitos Creditórios oriundos da eventual comercialização dos lotes em estoque][os direitos creditórios atuais e futuros, de titularidade das SPes, oriundos das contas bancárias][os direitos creditórios atuais e futuros, de titularidade das SPes, oriundos das contas bancárias] identificados abaixo ao Contrato, (a “Garantia Adicional”). Todas as disposições relacionadas ao Contrato e aos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia serão aplicáveis, *mutatis mutandi*, à Garantia Adicional, a qual passa, a partir da presente data, a fazer parte integrante dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia, para todos os fins e efeitos previstos no Contrato e em lei.

2.2. Em razão do acima disposto, os signatários do presente concordam em [incluir] [alterar, consolidar e ratificar] o [Anexo VII] [Anexo II] [Anexo III-A] [Anexo III-B] ao Contrato, os quais passarão a vigorar, a partir da presente data, na forma do [Anexo [=]] ao presente, constituindo parte inseparável do Contrato para todos os fins e efeitos de direito. Os Fiduciantes deverão providenciar os registros e averbações e notificações previstos no item 3.2 e seguintes do Contrato nos prazos nela estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DECLARAÇÕES E RATIFICAÇÕES



3.1. Pelo presente, as Partes ratificam, expressa e integralmente, todas as declarações, garantias, procurações e avenças, respectivamente prestadas, outorgadas e contratadas no Contrato, como se tais declarações, garantias, procurações e avenças estivessem aqui integralmente transcritas.

3.2. Os Fiduciantes neste ato autorizam, de forma irrevogável e irretratável, a Fiduciária, a praticar todos os atos autorizados no âmbito do Contrato.

3.3. Exceto como expressamente aditado nos termos do presente, todas as disposições, termos e condições do Contrato permanecem integralmente em pleno vigor e efeito, sendo ora expressamente ratificados por todos os signatários do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O presente Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores.

4.2. Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

4.3. Este Aditamento constitui título executivo extrajudicial, inclusive para os fins e efeitos dos artigos 783 e seguintes da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 ("Código de Processo Civil").

4.4. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, como o único competente para resolver quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Aditamento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente [=] Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos e Créditos em Garantia sob Condição Suspensiva, em [=] vias idênticas, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, [-].

[ASSINATURAS]

1	SERVIÇO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS JOÃO MANOEL CAMARGO - Titular	Rua Marechal Deodoro, 699 - 5º andar 41.584 - Centro - CEP 80.600-010 Curitiba - PR - Tel./Fax (41) 3616-9007 www.fundajcomparago.com.br						
PROTOCOLADO SOB Nº 977.045 REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.182.330 averbado à margem do registro original Curitiba -PR, 16 de fevereiro de 2021 Emolumentos: R\$221,34(VRC 1.010,00), Funrejuv: R\$9,04, ISSQN: R\$8,85, FUNDEF: R\$11,07, Selos: R\$1,32								
 <table><tr><td>João Mendes Camargo</td><td>Michelle Mendes Camargo</td></tr><tr><td>Audrey Mansur Najm</td><td>Orliener Ajala Salles</td></tr><tr><td>Luiza Mendes Camargo</td><td>Paola Mendes Camargo</td></tr></table> SELO DIGITAL: 48 1613666CYA0000000004421P Consulte em http://horus.funarpem.com.br/consulta			João Mendes Camargo	Michelle Mendes Camargo	Audrey Mansur Najm	Orliener Ajala Salles	Luiza Mendes Camargo	Paola Mendes Camargo
João Mendes Camargo	Michelle Mendes Camargo							
Audrey Mansur Najm	Orliener Ajala Salles							
Luiza Mendes Camargo	Paola Mendes Camargo							
								

ANEXO V
POLÍTICA DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DOS FIDUCIANTES

A Companhia adota os seguintes critérios para concessão de crédito:

Critérios de Análise

- a) Pesquisa de restrição cadastral (consulta SERASA) na data da venda;
 - i. Normalmente o cliente não poderá ter restrições nos órgãos protetores de crédito, mas em casos com restrições, o gerente responsável poderá aprovar ou não a venda;
- b) Será considerada na análise de crédito a renda bruta;
 - i. O comprometimento da renda bruta para pagamentos das parcelas não poderá exceder 30% (trinta por cento);
- c) O prazo de financiamento não poderá ultrapassar a idade de 70 anos do proponente;
 - i. Para propósito de esclarecimento, o prazo máximo de financiamento permitido é a diferença entre a idade do comprador e a idade limite para financiamento de 70 anos;
 - ii. Ex: Idade do comprador: 65 anos. Prazo máximo de financiamento: $70 - 65 = 5$ anos (60 meses);
- d) Serão permitidos mais de 1 comprador para cada lote;
 - i. A capacidade de pagamento é composta pela soma da renda dos proponentes compradores, quer sejam cônjuges ou coobrigados;
- e) Um único comprador pode comprar no máximo 10 lotes com financiamento a longo prazo (observados os demais critérios de concessão de crédito estabelecidos nesse documento);
- f) Comprovação de renda dispensada para vendas com fluxo de até 12 meses (consulta SERASA mantida);
- g) Em caso de pessoas jurídicas, será analisada toda a documentação solicitada junto com seu histórico, além de avaliação da documentação dos sócios;



h) Serão permitidas vendas através de procuração pública feita em tabelionato,

* Todos os proponentes buscando financiamento direto com a incorporadora devem ser submetidos aos critérios de análise estabelecidos nesse documento.

Condições de Financiamento

a) Mínimo de 5% de entrada (até 6x fixas) + até 240x (IPCA mensal + 12% a.a. juros), Tabela PRICE ou SAC;

b) ou conforme aprovado por escrito pelos administradores da Life LS ou das SPEs.

Comprovação de Renda

a) **Assalariados:**

i. Contracheque de remuneração mensal com prazo máximo de 3 meses; ou

➤ caso a data de admissão seja menor do que 3 meses ou o comprador seja funcionário público, pode ser apresentado somente o último contracheque;

ii. Declaração de Imposto de Renda; ou

iii. Extratos bancários (90 dias); ou

iv. Caso seja constatado que o comprador não tenha renda suficiente para compra do lote, este poderá comprar mediante apresentação de fiador, que assinará um contrato particular de fiança em conjunto com o comprador e apresentará toda a documentação exigida para análise de crédito, obrigando-se ao pagamento do preço do negócio de forma solidária e sem benefício de ordem.

b) **Aposentado e Pensionistas:**

i. Contracheque de remuneração mensal com prazo máximo de 3 meses; ou

ii. Declaração de Imposto de Renda; ou

c) **Autônomos, Profissionais Liberais e Sócio de Empresas:**

i. Declaração de Imposto de Renda (com o protocolo de entrega do último exercício); ou

ii. Contrato de prestação de serviço; ou

iii. DECORE– assinado pelo contador com prazo máximo de 3 meses; ou

iv. Extratos bancários (90 dias).



ANEXO VI
MODELO DE NOTIFICAÇÃO AO BANCO BRADESCO S.A.

Ao Banco Bradesco S/A:

RE: Conta Corrente nº [=], situada na Agência [=] do Banco Bradesco S/A ("Conta Corrente")

[Nome da Fiduciante] [=], sociedade inscrita no CNPJ/ME [=] ("Life"), firmou em [=] de [=] de 2020, o "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos e de Créditos em Garantia Sob Condição Suspensiva*", pelo qual os recursos serão retidos na Conta Corrente e cedidos fiduciariamente em garantia do pagamento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas no âmbito da operação de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 40ª, 41ª, 42ª, 43ª e 44ª Séries da 1ª Emissão da Securitizadora ("Operação").

Nesse sentido, vimos, pela presente, informá-los de que a partir desta data a Life abre mão de todos os poderes de movimentação da referida conta, devendo, a partir desta data, a movimentação ser realizada exclusivamente pela LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A., companhia aberta, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, 776, Conjuntos 401, 402 e 403, Centro Cívico, CEP 80530-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.851.496/0001-35 ("Securitizadora"). A Life deverá continuar tendo pleno acesso para visualização da conta bancária, sem poderes para movimentação.

A presente notificação será válida até a quitação integral do saldo devedor da Operação.

Sendo o que se apresentava para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Curitiba, [=] de [=] de 20[=].

[nome da fiduciante]

- 67 de 74 -





SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA MARQUÊS DE DEODORO, 849 - JARDIM
d'ÁGUA - CURITIBA - CEP 80.530-000
Curitiba - PR - Fone: (41) 3016-9887
www.fundecarreg.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 077.047
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.182.332
avêbado à margem do registro original
Curitiba - PR, 18 de fevereiro de 2021
Emolumentos: R\$221,34(VRC 1 020,00), Funrejus: R\$9,04,
ISSQN: R\$8,85, FUNDEF: R\$11,07, Selo: R\$1,32



João Mendes Camargo
Audrey Mansur Najm
Luisa Mendes Camargo
SELO DIGITAL Nº 1813085CVAAD000000064821L
Consulte em <http://herus.funarpem.com.br/consulta>

Michelle Mendes Camargo
Dianier Ajala Balduino
Paula Mendes Camargo

ANEXO VII
MODELO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

Pelo presente instrumento de mandato,

LIFE LS VIVENDAS DO BOSQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, parte, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.741.307/0001-62, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "SPE Vivendas do Bosque"; **LIFE LS BOSQUE DAS ARAUCÁRIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, parte, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.744.227/0001-60, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "SPE Bosque das Araucárias"; **LIFE LS JARDIM BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mario Tourinho, 1801, Sala 1801, parte, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.744.762/0001-11, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "SPE Jardim Brasil"; **LIFE LS JARDIM DOS PÁSSAROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, parte, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.668.668/0001-93, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "SPE Jardim dos Pássaros"; **LIFE LS BELA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** (atual denominação da PGF X EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.), sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, parte, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.474.165.0001-87, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "SPE Bela Vista"; **LIFE LS IGUAÇU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, parte, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.246.449/0001-03, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "SPE Iguaçu"; **LIFE LS CAMPO VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, parte, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.668.232/0001-02, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "SPE Campo Verde"; **PGU IV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, parte, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, inscrita no



CNPJ/ME sob o nº 34.909.899/0001-81, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "SPE PGU IV"; LIFE LS PML EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mario Tourinho, 1801, Sala 1801, parte, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.907.468/0001-86, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "SPE PML"; LIFE LS VVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, parte, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.482.026/0001-03, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "SPE VVA"; LS VII EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, parte, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.961.918/0001-19, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "SPE LS VII"; LIFE LS TERRAS ALTAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, parte, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.861.186/0001-95, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "SPE Terras Altas"; LIFE LS MORADAS DA BARRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, parte, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.668.295/0001-50, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "SPE Moradas da Barra"; LIFE LS PVV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mario Tourinho, 1801, Sala 1801, parte, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.843.815/0001-54, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "SPE PVV"; VIZI CIDADE DO CAPRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, parte, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.898.116/0001-01, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "SPE VIZI Cidade do Capri"; PGU V EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, parte, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.936.538/0001-24, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "SPE PGU V"; VIZI SANTO ANTONIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, parte, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.753.249/0001-88, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante



denominada simplesmente como "SPE VIZI Santo Antonio"; **PGU II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, parte, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.814.299/0001-30, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "SPE PGU II" e **LIFE LS X EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mario Tourinho, 1805, Sala 1801, parte, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.689.612/0001-79, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente como "LIFE LS X", em conjunto SPE Vivendas do Bosque; SPE Bosque das Araucárias; SPE Jardim Brasil; SPE Jardim dos Pássaros; SPE Bela Vista; SPE Iguaçu; SPE Campo Verde; SPE PGU IV; SPE PML; SPE VVA; SPE LS VII; SPE Terras Altas; SPE Moradas da Barra; SPE PVV; SPE VIZI Cidade do Capri; SPE VIZI Santo Antonio e SPE PGU V, "SPEs"; **LIFE LS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mario Tourinho, 1801, Sala 1801, parte, Campina do Siqueira, CEP 80740-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.281.454/0001-60, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente como "Companhia" e, em conjunto com as SPEs, "Outorgantes"; nomeiam e constituem como sua bastante procuradora a **LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, 776, Conjuntos 401, 402 e 403, Centro Cívico, CEP 80530-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.851.496/0001-35, doravante denominada "Outorgada" ou "Securitizadora", outorgando-lhe, nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos e de Créditos em Garantia Sob Condição Suspensiva" firmado entre os Outorgantes e Outorgada em 14 de janeiro de 2021 ("Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia"), mandato para, agindo no interesse dos titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 40ª, 41ª, 42ª, 43ª e 44ª Séries da 1ª Emissão da Securitizadora: (a) movimentar de forma exclusiva as Contas recebimento SPEs e a Conta Centralizadora Life LS (conforme definidas no Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia); e (b) na ocorrência de qualquer inadimplemento das obrigações dos Fiduciantes no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia ou dos Documentos da Operação, verificada conforme notificação enviada pela Outorgada: (i) a qualquer momento, notificar os devedores dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) ("Futuros Adquirentes") a respeito da celebração do Contrato de Cessão Fiduciária, na forma prevista no referido Instrumento; (ii) realizar a cobrança judicial e extrajudicial dos Futuros Adquirentes, em caso de inadimplemento de Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em Garantia, (iii) representar os Outorgantes perante a instituição financeira responsável pelo envio dos boletos de cobrança aos Futuros Adquirentes, para que faça constar nos referidos boletos de cobrança o quanto previsto no Item 3.3.2 do Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia ou ainda outras informações e dados solicitados pela Outorgada; e (iv) quaisquer outros poderes que se façam necessários para a defesa dos interesses dos Titulares dos CRI. Fica a Outorgada autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento



deste mandato, sendo-lhe expressamente vedado substabelecer, no todo ou em parte, os poderes aqui outorgados.

Esta procuração será válida pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

O presente mandato é outorgado com a cláusula "em causa própria", nos termos do artigo 685 do Código Civil.

Os termos constantes desta procuração iniciados por letras maiúsculas e cujo significado não conste deste instrumento terão o significado atribuído pelo Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia.

O presente instrumento de procuração é outorgado de forma irrevogável e irretroatável, como condição da emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, nos termos do artigo 684 do Código Civil.

Curitiba, PR, 14 de janeiro de 2021.

LIFE LS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Por:

Cargo:

LIFE LS VIVENDAS DO BOSQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Por:

Cargo:

LIFE LS BOSQUE DAS ARAUCÁRIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Por:

Cargo:

LIFE LS JARDIM BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Por:

Cargo:



LIFE LS X EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Por:

Cargo:

LIFE LS JARDIM DOS PÁSSAROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Por:

Cargo:

LIFE LS BELA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Por:

Cargo:

LIFE LS IGUAÇU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Por:

Cargo:

LIFE LS CAMPO VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Por:

Cargo:

PGU IV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Por:

Cargo:

LIFE LS PML EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Por:

Cargo:



LIFE LS VVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Por:

Cargo:

LS VII EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Por:

Cargo:

LIFE LS TERRAS ALTAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Por:

Cargo:

LIFE LS MORADAS DA BARRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Por:

Cargo:

LS PVV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Por:

Cargo:

VIZI CIDADE DO CAPRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Por:

Cargo:

PGU V EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Por:

Cargo:

PGU II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Por:

Cargo:



VIZI SANTO ANTONIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Por:

Cargo:

1

SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSE MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 899 - 5º andar
4504 - Centro - CEP 08.000-010
Cavalião - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9997
www.furtoacamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 077.048
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.182.333
Averbado à margem do registro original.
Curitiba - PR, 16 de fevereiro de 2021.

Emolumentos: R\$221,34(VRC-1.020,00); Funraju: R\$9,04,
ISSQN: R\$4,85, FUNDEP: R\$11,07, Selo: R\$1,32



João Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Hajm Diomar Ajala Balduino
Lizete Mendes Camargo Paula Mendes Camargo

SELO DIGITAL Nº 1913096CYAA000000064721J

Consulte em: <http://horus.futarpan.com.br/consulta>

